



IMPrensa OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 1063/2024

INTERESSADO: SECONTRU.

ASSUNTO: Anulação de Punição.

AP Nº 061/2026

DESPACHO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129/2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 1063/2024, e decido pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO, interposta pelo servidor da Guarda Civil 1º Classe Sérgio Cícero de Oliveira, matrícula nº 110.398.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU, para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 1064/2024****INTERESSADO:** SECONTRU.**ASSUNTO:** Anulação de Punição.**AP Nº 062/2026****DESPACHO**

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 129/2005, ACOLHO as razões expostas pelo Secretário de Segurança e Controle Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 1064/2024, e decido pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO, interposta pelo servidor da Guarda Civil 1º Classe Sérgio Cícero de Oliveira, matrícula nº 110.398.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU, para as providências cabíveis.

Osasco, 10 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM DIG N° 202602022603****INTERESSADO:** Tamara Freitas Silva Caldas**ASSUNTO:** Recurso de multa em 2ª instância**AP N° 064/2026****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 08/12 e 14/15, DECIDO pelo Indeferimento do recurso em 2ª instância, bem como a manutenção da multa.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU, para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de junho de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS**12/06/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR**

PORTARIA Nº 991/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, SERGIO EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, 90586, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE** - da **Procuradoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de maio** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 992/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, FERNANDA AGUIAR SILVA, 198501, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de maio** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 993/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, JULIANA ROBERTA DIAS TORRES MARTINS, 202001, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA DIARISTA** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **6 de maio** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 994/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA, 198739, do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de maio** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 995/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MAURICI DO NASCIMENTO MARINHO, 196309, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA FINANCEIRO** - da **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 996/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCOS LUIZ PARRELA, 182261, do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de abril** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 997/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, STHEFANE DE ALMEIDA SILVA, 194730, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** - da **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **8 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1001/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO COUTO DIAS, 203145, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** - da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1008/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, IVANI DE OLIVEIRA, 193971, do cargo em comissão de **GERENTE DE ESTÍMULO E REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO DE NEGÓCIOS** - da **Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR

PORTARIA Nº 1000/2026 - EXONERAR, o(a) Senhor(a) **GISELA MARIA BERNARDES SOLYMOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A FAMÍLIA,** do(a) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de **12/06/2026**. **NOMEÁ-LO(A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para ingressar como agente político, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR,** junto a **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar,** a partir de **13/06/2026**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de junho** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 030/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso de suas atribuições, e nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 202602019791 em face do(a) servidor(a) de Matrícula nº 193.639, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos III, IV, XV; artigo 4º, incisos VI e XII, enquadrando no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO(A) e INTIMADO(A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são imputadas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 18 de maio de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 2011, Osasco-SP, CEP 06023-010 - Fone: 3652-9059/94299.
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

1



PORTARIA Nº 031/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 202602020873 em face do(a) servidor(a) de Matrícula nº 190.250, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se nos artigos 15 e/ou 17, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) e INTIMADO(A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 22 de maio de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 2011, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP:06023-010 - Fone:3652-9059/9429.9. ¹

E-mail: procedipgm@osasco.sp.gov.br



PORTARIA Nº 032/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 202602020977 em face do(a) servidor(a) de Matrícula nº 130.136, por configurar em conduta desidiosa e/ou abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se nos artigos 15 e/ou 17, incisos I e/ou II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) e INTIMADO(A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 25 de maio de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 2011, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP:06023-010 Fone:3652-9059/9429.9. ¹

E-mail: procedipgm@osasco.sp.gov.br



PORTARIA Nº 033/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 202602021403 em face do(a) servidor(a) de Matrícula nº 153.079, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos III, IV, XI, XVI, XVII; artigo 4º, incisos I e XII, enquadrando-se no artigo 15, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO(A) e INTIMADO(A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 27 de maio de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 2011, Osasco-SP, CEP: 06023-010 - Fone: 3652-9059/94299.
E-mail: procedipgm@osasco.sp.gov.br

1



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 039/2026

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar SUZANA AZENGO PONTES, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no Processo Administrativo nº 202602023582, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de junho de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

Avenida Aurora Soares Barbosa, nº 201, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-010. Fone: 3652-9059
E-mail: proced.pgm@osasco.sp.gov.br

**EXTRATOS:**

Processo Administrativo nº 00.198/2025; Termo de Aditamento nº 073/2026 ao Contrato nº 022/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 022/2025, a partir de 12 de maio de 2026, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na Locação de aparelho de ventilação do tipo Bipap, para dar continuidade no atendimento da Paciente KEMELLY SOFIA ARAUJO PASSOS, conforme manifestação da Gerência de Políticas e Programas Assistenciais da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 135, proposta atualizada da CONTRATADA às fls. 142/143 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 182; Valor total de R\$ 56.868,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.379/2025; Termo de Fomento nº 006/2026; Prefeitura: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **INSTITUTO SOPHIA VERCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**; Assunto: O objeto do presente Termo de Fomento CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS JUNTO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIA, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202515810003, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 170/202; Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.547/2023; Termo de Cooperação nº 009/2026; Município de Osasco/Secretaria de Administração; Consignante: **BANCO DO BRASIL S.A.**; Assunto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a concessão de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO pelo CONSIGNANTE aos servidores do MUNICÍPIO, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento com as menores taxas possíveis, até o valor necessário à quitação de cada uma das parcelas de empréstimo; e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.487/2021; Termo de Aditamento nº 085/2026 ao Contrato nº 070/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2023, a partir de 1º de junho de 2026, por mais 12 (doze) meses, conforme concordância da CONTRATADA à fl. 2.319 e proposta comercial à fl. 2.320, manifestação da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 2.312/2.313, Parecer Jurídico às fls. 2.359/2.361 e Despacho de autorização do Senhor Prefeito à fl. 2.364; valor total



de R\$ 24.767.599,32 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 09.207/2021; Termo de Aditamento nº 082/2026 ao Contrato nº 061/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 061/2023, por mais 12 (doze) meses, contada de 29 de maio de 2026, conforme proposta atualizada da CONTRATADA às fls. 764/765, manifestação da Secretaria de Saúde sobre a renovação às fls. 743/745 e 824/826, parecer jurídico às fls. 828/830 e Despacho de autorização do Secretário à fl. 832; valor total de R\$ 531.711,00 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos e onze reais); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

CONSELHOS MUNICIPAIS DE OSASCO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ATA (nº22) DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS OSASCO

REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09 horas na Secretaria de Assistência Social, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Centro, Osasco – SP. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.638 de 15/05/2014 e seu Regimento Interno, foi realizada Reunião Ordinária Presencial com membros representantes do Poder Executivo Municipal e representantes das Organizações da Sociedade Civil, membros titulares e suplentes que integram o Plenário. **Item 1 da Pauta: Abertura.** Às 09h30, o Presidente em exercício Rodolfo Alberto da Silva, deu início à Reunião Ordinária, em substituição a Presidente que justificou ausência, cumprimentando a todos os presentes e destacando a importância da Reunião de deliberação das Pautas para analisar a emenda parlamentar destinada ao custeio do Fundo Municipal de Assistência Social, discutir a execução dos recursos do Bolsa Família e do Cadastro Único, além de tratar da aprovação de inscrições de Organizações da Sociedade Civil e apresentação do Plano de Trabalho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). **Item 2 da Pauta: Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.** A Secretaria Executiva, Marcia Fernanda, fez a 1ª chamada nominal em que foi constatado quórum suficiente para o início dos trabalhos. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes do Governo:** Rodolfo Alberto da Silva e Viviane Meira Hayashida. **Presentes – Conselheiros Suplentes representantes do Governo:** Clarissa Barbosa de Deus, Fabiana Mota de Assis Santos e Michelle Cristina Marfil. **Presentes - Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil:** Gilma Maria Ramos da Silva, Maria Judite dos Santos Rosa, Marcos Miguel da Silva, Maria Aparecida Vilas Boas e Lucas Alcântara Marques. **Presentes - Conselheiros Suplentes representantes da Sociedade Civil:** Maria do Desterro Pereira Bento Leal e Meliana Regina Emiliano. **Conselheiros que enviaram justificativa de ausência:** Talita Luzia Alves Tecedor, Rafaela Paes, Ana Paula Medeiros de Lima, Katia Gonçalves de Lima e Paulo William. **Organizações da Sociedade Civil, Órgãos do Governo, Legislativo e Convidados:** Estiveram presentes as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com seus respectivos representantes: **Instituto Missão Urbana** – Fernando Barros e Priscila Barros, **Associação Amigos do Jardim Bonança** - José Reginaldo e Selma da Silva Souza, **Departamento de Transferência de Renda / SAS** – Thaís Emiliana, Eduardo Abud Jr. e Osvaldo R. Santos e José M. Junior, **CRAS Padroeira** - Joyce Brandão do Nascimento, **PIA Sociedade de São Paulo (PAULUS)** – Fabio Souza Maganha e Brito e Pedro Figueiredo de Moraes, **Instituto ADIANTE** – Soraia Borges e Gislene Mota Martins, **Associação Mão Amiga** – Yasmin da S. Araujo, **DGA / SAS** – Regiane Corrêa da Silva, **Programa Erradicação do Trabalho Infantil/SAS** – Gabriela de Angela Sales, **Instituto Colinas** – Julia da S. Cunha, **CAIFA** – Neide de Souza, **Instituto Inovação Social** – Tula Cavalcante, **Lar Jesus Entre as Crianças** – Heloisa Helena de Souza, **Instituto Impacto** – Jaci Cleide Pessoa e Rubert Cardoso P. da Silva, **Projeto Produto da Vila** – Kelly Mosmann, **ESPRO** – Lucineide T. Pereira, **Instituto Inovar** – Elaine de Oliveira T. Melo, **SAIMFD/CAJU** – Sílvia Cristina de Camargo Silva, **DGA/ SAS** – Glayton Hipolito, Simone Maglio, Luciano da Silva, **Atus Social** – Isabelly Paes, **ADC Amigos da**

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Comunidade – Ailton Ton, **CIEE** – Gislei Leslia Pereira, **ICCI** – Emiliana Regina Emiliano-i3S. **Presentes também:** Marcia Fernanda Rosa da Silva (Secretária Executiva – CMAS) e Andreia Vieira de Moraes (Educadora Social – CMAS). A Secretária Executiva fez a leitura da Convocação da presente Reunião publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 3004, página 05 de 20 de maio de 2026. **Item 3 da Pauta: Aprovação da Ata da Reunião anterior.** O Conselheiro e 1º Secretário, Marcos Miguel, informou que a ATA da reunião anterior foi aprovada com 09 votos pelo Pleno. **Item 4 da Pauta: Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Item a: Parecer sobre deliberação para aprovação de Emenda Parlamentar para Custeio da Deputada Federal Renata Abreu.** A Conselheira Gilma Ramos, Coordenadora da Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS comunicou que a Deputada Renata Abreu destinou R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais) para a Secretaria de Assistência Social, com uso exclusivo para custeio, não podendo ser utilizado para aquisição de equipamentos ou reformas. A Comissão de Gestão Orçamentária e do FMAS explicou o fluxo de análise informando que a Comissão recebe propostas, analisa e emite Parecer para votação no plenário. Neste caso, houve atraso e falta de definição clara sobre o Plano de Ação para utilização dos recursos, dificultando a emissão do Parecer pela Comissão. A Conselheira Gilma ressaltou a importância do envolvimento do Conselho nas decisões e a necessidade de transparência e diálogo contínuo entre SAS, o Conselho e o Terceiro Setor. A Conselheira Gilma, salientou que, inclusive poderia ser utilizada para complementar o “per capita” das OSCs executoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), entre outros. Também informou que anteriormente a Presidente Katia sugeriu a seguinte proposta: Considerando que a Comissão Gestão Orçamentária e do FMAS, não recebeu o plano de ação para utilização dos recursos da emenda, impossibilitando o parecer, deveria ser convocada uma reunião extraordinária para dia 26/05/26 (terça-feira) com a entrega do Plano de Ação. Diante da afirmação do representante da SAS, Sr. Glayton Hipólito de que não haveria tempo hábil, devido ao calendário eleitoral, pois ele teria que consolidar no aceite até dia 25/5, de que o prefeito e secretário da SAS já haviam assinado o termo de responsabilidade. A Mesa Diretora e os Conselheiros da referida Comissão, para não perder o recurso, apresentaram uma proposta alternativa de aprovar o aceite para o recebimento do recurso, condicionado ao compromisso da SAS, na pessoa do Sr. Glayton Hipólito, de entrega do Plano de Ação demonstrando onde, como e em que seriam utilizados os recursos de R\$1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte quatro mil reais), até dia 29/5/2026. A não entrega do plano de ação, revogará a decisão da votação do pleno do CMAS e de imediato o CMAS, comunicará ao Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, revogando o recebimento da emenda da Deputada Federal Renata Abreu. A Conselheira Gilma salientou que a SAS nunca recebeu um valor tão expressivo e por esse motivo comunicou que o CMAS *fará o aceite do valor para que o valor venha para Osasco* Na sequência, a Secretária Executiva submeteu ao pleno a matéria para deliberação e aprovação, que após votação, foram contabilizados 11 (onze) votos a favor de aprovação do Aceite da Emenda Parlamentar, condicionado e *acordado entre os Conselheiros do CMAS e o representante do Órgão Gestor, Sr.*

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Glayton Hipólito, que a SAS apresentará para o CMAS o Plano de Ação para utilização do recurso da Emenda Parlamentar até o dia 29/05/2026, e caso não apresente na data aprazada será desconsiderada essa votação revogando o recebimento da Emenda. **Item 5 da Pauta: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das OSCs de Assistência Social. Item a. Deliberação para aprovação de Inscrições.** A técnica Assistente Social Madalena analisou 21 (vinte e uma) Organizações em processo de inscrição e informou que 08(oito) ainda estão em análise e apenas o Instituto Terceiro Setor (I3S) está com inscrição aprovada. A Organização Instituto Marcelinho Carioca está com a inscrição suspensa por motivos técnicos com prazo de 60 (sessenta) dias para defesa e regularização. A técnica reforçou que as Organizações atualizem seus dados junto ao CMAS e à SAS para evitar problemas no CNEAS. A técnica lembrou que em breve as visitas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão retomadas inicialmente nos Serviços de convivência, SAICA, ILPI e Projetos. **Item 6 da Pauta: Situação da execução dos recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS transferidos ao fundo de Assistência Social, a título de fortalecimento do controle social do PBF e do Cadastro Único.** O Diretor do Departamento de Transferência de Renda (DTR), Oswaldinho, e sua equipe técnica, com a apresentação do Diretor Abud fez uma apresentação sobre o cadastro único e sobre o IGD (Índice de Gestão Descentralizada) que é fundamental para o repasse de recursos federais para gestão do Bolsa Família e do SUAS e informaram que o saldo atual acumulado de R\$ 861.150,66 (Oitocentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) para o Bolsa Família e R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para o IGD SUAS. Também informaram que o Bolsa Família atende, atualmente, 33.918 (Trinta e três mil novecentos e dezoito) famílias com valor médio mensal de R\$ 673,00 (Seiscentos e setenta e três reais). O programa é essencial para o combate à pobreza, o aquecimento da economia local e a garantia de acesso a serviços básicos (Educação, Saúde, Saneamento). As condicionalidades do programa incluem atualização cadastral a cada 24 (vinte e quatro) meses, acompanhamento da saúde semestral de mulheres de 14 (Catorze) a 44 (Quarenta e quatro) anos, e a frequência escolar mínima de 60% para crianças em pré-escola e 75% para jovens até 17 (dezessete) anos. O Departamento de Transferência de Renda realiza visitas domiciliares, atendimento telefônico, análise de denúncias de fraudes e articulação intersetorial com saúde e educação. A equipe técnica destacou a complexidade do trabalho de atualização cadastral, especialmente para cadastros unipessoais, que exigem visitas domiciliares com registro fotográfico. O repasse do IGD para o município em março foi de R\$ 144.621,00 (Cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte um reais). Há contratos vigentes para gestão do programa, incluindo empresa de RH e despesas com veículos e combustível para fiscalização. O trabalho do DTR é muito mais do que Cadastro Único, envolve gestão, fiscalização e articulação de redes. **Item 7 da Pauta: Relatório de execução do Plano de Ações Estratégicas do PETI 2024 e 2025 e Plano de 2026 para aprovação.** A Equipe Técnica da DTR apresentou o trabalho do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) que foi reativado em 2023 e desenvolve ações para desconstruir a naturalização do trabalho infantil, promover corresponsabilidade da rede e articular transversalmente saúde, educação, cultura e sociedade. As ações realizadas

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmas.sas@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



em 2024-2025 incluem reuniões em conselhos, campanhas de conscientização, fóruns, formação de grupos e articulação com Ministério Público e Legislativo. O Plano de trabalho para 2026 destaca aprovação do Bolsa Auxílio PETI, a destinação de verbas para bens permanentes, a ampliação da equipe, a contratação de serviço de diagnóstico para identificar áreas vulneráveis, a estruturação do espaço físico e logística para o PETI, incluindo mobiliário, equipamentos, veículo para deslocamento e material de campanha, campanhas de conscientização em datas estratégicas (Carnaval, 18 de maio, 12 de junho, 12 de outubro), fortalecimento da articulação entre rede socioassistencial e conselhos tutelares. O Conselheiro Marcos Miguel sugeriu a inclusão do CMAS e do CMDCA no processo de elaboração do plano municipal para 2027, utilizando diagnósticos já existentes (Censo SUAS), SIPIA do Conselho Tutelar, etc. É fundamental que o PETI tenha estrutura física funcional e logística adequada para garantir a efetividade das ações. **Item 8 da Pauta: Informes.** O Conselheiro Marcos Miguel fez o Convite para os seguintes eventos: Lançamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Osasco previsto para 28 de maio de 2026; Palestra na UNIFESP, do programa ACELERA, sobre Prestação de Contas no Terceiro Setor e CEBAS com os especialistas Simone Chiapin e Marcelo Monello, respectivamente, na próxima sexta-feira, 29 de maio de 2026 das 08h30 às 13h00; Anúncio de disciplina online sobre cadastro estadual de atividades públicas com data marcada para 27 de maio de 2026 às 16h. O Conselheiro Marcos Miguel ressaltou a atenção de todos para a importância da transparência e participação ativa dos Conselheiros nas decisões e processos da Assistência Social. **Item 9 da Pauta: Encerramento.** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente, em exercício, Rodolfo Alberto fez os agradecimentos finais e deu por encerrada a Reunião às 11h30 e eu, Marcos Miguel, 1º Secretário, lavei a presente que vai ser assinada por mim e pela Presidente, Sra. Katia Gonçalves de Lima.

Osasco, 22 de maio de 2026.

Marcos Miguel da Silva

1º Secretário

Rodolfo Alberto da Silva

Presidente em exercício

Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco– Osasco – SP – CEP 06080-000.
Tel. fixo: 2183-6735 WhatsApp (11) 9 2183-6735 – cmassas@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 75, Inciso II, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a Contratação Direta da empresa **LULU CAMISETAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.974.637/0001-21, declarada vencedora, pelo valor de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), cujo objeto é a Aquisição de Camisetas Personalizadas para Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 11 de junho de 2026.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
Secretário de Administração



Secretaria de Administração
Departamento de Gestão de Patrimônio

Osasco, 03 de março de 2026

ATO DO DIRETOR

Considerando a nomeação judicial do Sr. LUCAS UARA ALMEIDA AMAYA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP nº 5071289268 e CREA/MG nº 260.626/D, como Perito Judicial nos autos do Processo nº 1026286-73.2025.8.26.0405, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco/SP;

FICA AUTORIZADO o referido Perito Judicial a ingressar, acessar, vistoriar, inspecionar, fotografar, realizar medições, levantamentos técnicos e demais atos necessários ao cumprimento de suas atribuições periciais em todos os prédios públicos vinculados à Prefeitura do Município de Osasco, sejam eles de propriedade do Município ou ocupados mediante locação.

O acesso deverá ser realizado mediante apresentação de documento oficial de identificação e agendamento prévio.

FICA TAMBÉM AUTORIZADA a entrada e permanência da equipe técnica de apoio eventualmente necessária à realização dos trabalhos periciais, desde que acompanhada pelo Perito Judicial Sr. Lucas Uara Almeida Amaya, o qual permanecerá responsável pela coordenação e condução das atividades desenvolvidas.

INFORMA-SE, ainda, que os representantes do Ministério Público que vierem a acompanhar a perícia judicial terão acesso aos locais objeto da diligência mediante simples apresentação de documento oficial de identificação, dispensada qualquer outra autorização específica, em razão de suas atribuições institucionais e do acompanhamento dos trabalhos periciais.

Os responsáveis pelas unidades, prédios e instalações abrangidos por esta autorização deverão prestar a colaboração necessária para o regular desenvolvimento dos trabalhos periciais, observadas as normas de segurança e controle de acesso eventualmente aplicáveis a cada local.

A presente autorização destina-se exclusivamente ao cumprimento das atividades relacionadas ao Processo nº 1026286-73.2025.8.26.0405.

Atenciosamente,

Jhonny Oliveira
Diretor – Departamento de Gestão de Patrimônio

Av. Lázaro de Mello Brandão,300 – Sala 47 – Osasco – SP – CEP 06018-100
☎ (11) 3652-9538 -www.osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Especial de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.501, de 21 de setembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 10.690, de 12 de abril de 2012, e pelo seu Regimento Interno, especialmente nos termos do art. 16, inciso I, e do art. 26, que preveem a emissão de Resoluções para regulamentar a constituição e o funcionamento de Comissões Especiais Permanentes;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso I, do Regimento Interno institui a Comissão Especial de Legislação e Normas como uma das Comissões Especiais Permanentes do COMCULTURA;

CONSIDERANDO que o art. 20 do Regimento Interno define as Comissões como instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO que o art. 21 autoriza a criação de Comissões Permanentes para articular e integrar órgãos, instituições e entidades relacionadas à cultura, produzindo subsídios, propostas e recomendações ao Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar finalidades, objetivos, produtos e prazos das Comissões, conforme o art. 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as competências gerais do COMCULTURA previstas no art. 3º da Lei nº 4.501/2011;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Especial de Legislação e Normas é uma instância permanente de caráter técnico, consultivo e normativo, subordinada ao Plenário do COMCULTURA, com a finalidade de auxiliar na elaboração, análise, atualização e adequação normativa da política cultural municipal.



Parágrafo único. A Comissão atuará em consonância com os princípios da legalidade, transparência, participação social e conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, visando subsidiar o Plenário com pareceres, propostas normativas e recomendações para o aprimoramento institucional do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Comissão Especial de Legislação e Normas:

- I – analisar e emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos, resoluções, portarias e outros atos normativos relacionados à política cultural municipal;
- II – propor a elaboração ou revisão de normas internas do COMCULTURA, incluindo resoluções, recomendações e regimentos de editais, fundos e programas culturais;
- III – verificar a conformidade legal das deliberações do Plenário, das prestações de contas e dos instrumentos de fomento cultural;
- IV – acompanhar a adequação da política cultural municipal ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), ao Plano Municipal de Cultura e à legislação correlata;
- V – realizar estudos e propor adequações normativas para eliminar lacunas, contradições ou obsolescências na legislação cultural municipal;
- VI – articular com a Procuradoria Geral do Município, Câmara Municipal e outros órgãos públicos para subsidiar proposições legislativas de interesse cultural;
- VII – elaborar relatórios e subsídios que orientem o Plenário na tomada de decisões normativas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão será composta por até 3 (três) conselheiros, titulares ou suplentes, eleitos pelo Plenário do COMCULTURA, garantindo-se, quando possível, a representação paritária entre os segmentos da Administração Municipal e da Sociedade Civil.

§1º O Plenário designará, entre os membros da Comissão, um Coordenador, responsável pela direção dos trabalhos, com mandato de 1 (um) ano, permitida recondução.

§2º Cada conselheiro poderá integrar simultaneamente esta Comissão Permanente e até 3 (três) Comissões Temporárias, conforme o Regimento Interno.

§3º Em caso de ausência ou impedimento de membro titular, o respectivo suplente assumirá temporariamente.



§4º A Comissão poderá contar com a colaboração de até 2 (dois) representantes externos, sem direito a voto, convidados pelo Coordenador e aprovados pelo Plenário.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses ou extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou por solicitação de pelo menos 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

§1º As reuniões terão quórum mínimo de 2 membros.

§2º As reuniões serão registradas em ata, encaminhada à Coordenação Administrativa do Conselho para arquivo e divulgação.

§3º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º – Substituição de membros

I - Será substituído o membro que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a:

- a) 2 reuniões consecutivas, ou
- b) 4 reuniões intercaladas no período de 1 ano.

II - A Coordenação Administrativa comunicará o fato ao Plenário para providenciar substituição.

Art. 6º – Compete ao Coordenador

- I – coordenar os trabalhos da Comissão;
- II – designar secretário para cada reunião;
- III – articular com órgãos jurídicos e legislativos;
- IV – apresentar relatórios trimestrais ao Plenário;
- V – encaminhar ao Plenário propostas de Resoluções, Recomendações ou Moções.

Art. 7º – Compete aos membros

- I – realizar estudos jurídicos e normativos;
- II – solicitar documentos e pareceres necessários;
- III – elaborar pareceres e minutas normativas;
- IV – acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à cultura.

CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E PRAZOS



Art. 8º A Comissão produzirá como principais resultados:

I – Pareceres jurídico-normativos sobre matérias submetidas ao Plenário ou à Administração;

II – Minutas de resoluções, recomendações ou propostas de alteração normativa;

III – Relatórios de análise de conformidade legal de editais e instrumentos de fomento cultural.

§1º Os relatórios trimestrais serão apresentados ao Plenário até o final de cada trimestre civil.

§2º Em casos de urgência, a Comissão emitirá parecer em até 15 dias.

§3º Todos os produtos serão encaminhados à Coordenação Administrativa do Conselho para divulgação pública.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMCULTURA, nos termos do Regimento Interno.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aprovação pelo COMCULTURA.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Marcelo da Silva
Presidente do COMCULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA****RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Especial de Orçamentos e Finanças do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.501, de 21 de setembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 10.690, de 12 de abril de 2012, e pelo seu Regimento Interno, especialmente nos termos do art. 16, inciso I, e do art. 26, que preveem a emissão de Resoluções para regulamentar a constituição e o funcionamento de Comissões Especiais Permanentes;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso III, do Regimento Interno institui a Comissão Especial de Orçamento e Finanças como uma das Comissões Especiais Permanentes do ComCultura;

CONSIDERANDO que o art. 20 do Regimento Interno define as Comissões como instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO que o art. 21 autoriza a criação de Comissões Permanentes para articular e integrar órgãos, instituições e entidades relacionadas à cultura, produzindo subsídios, propostas e recomendações ao Plenário;

CONSIDERANDO que o art. 28 estabelece as atribuições dos membros das Comissões, como realizar estudos, apresentar proposições e elaborar documentos subsidiários;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar as finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a natureza da Comissão, conforme o art. 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as competências gerais do ComCultura previstas no art. 3º da Lei nº 4.501/2011, que incluem a participação na gestão do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMDAC), a proposição de recursos orçamentários para atividades culturais, o



monitoramento da execução financeira da política cultural e a promoção da transparência na aplicação de recursos públicos destinados à cultura;

Resolve:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Especial de Orçamento e Finanças é uma instância permanente, de caráter técnico, consultivo e fiscalizador-financeiro, subordinada ao Plenário do ComCultura, com a finalidade de auxiliar na gestão, planejamento, monitoramento e fiscalização dos recursos orçamentários e financeiros destinados à política cultural municipal, em especial ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMDAC).

Parágrafo único. A Comissão atuará em consonância com os princípios de legalidade, economicidade, transparência, eficiência e controle social, visando subsidiar o Plenário com análises, propostas orçamentárias e recomendações para a otimização da aplicação de recursos na cultura de Osasco.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Comissão Especial de Orçamento e Finanças:

- I** - Analisar e propor a alocação de recursos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e no FUMDAC, incluindo sugestões de prioridades temáticas e territoriais;
- II** - Monitorar a execução orçamentária e financeira da política cultural municipal, verificando o cumprimento de metas financeiras do Plano Municipal de Cultura;
- III** - Avaliar a prestação de contas e a aplicação de recursos do FUMDAC, editais, convênios, termos de fomento e outras formas de incentivo cultural;
- IV** - Propor mecanismos de captação, realocação e suplementação de recursos para a área cultural, incluindo parcerias público-privadas e transferências federais/estaduais;
- V** - Acompanhar o cumprimento do percentual mínimo de recursos para cultura (quando aplicável) e identificar gargalos na execução financeira;
- VI** - Articular com a Secretaria de Finanças, Controladoria Municipal e outros órgãos para obter dados e subsídios orçamentários;
- VII** - Elaborar relatórios e recomendações que orientem o Plenário na deliberação sobre orçamentos e finanças culturais.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Comissão será composta por até 3 (três) conselheiros, titulares ou suplentes, eleitos ou designados pelo Plenário do ComCultura, garantindo-se a representação



paritária entre os segmentos da Administração Municipal, da Sociedade Artístico-Cultural Osasquense e da Sociedade Civil, nos termos do art. 6º do Regimento Interno, quando for possível.

§1º O Plenário designará, dentre os membros da Comissão, um Coordenador responsável pela direção dos trabalhos, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§2º Cada conselheiro poderá integrar, simultaneamente, esta Comissão Permanente e até 3 (três) Comissões Temporárias, conforme o parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno.

§3º A Comissão poderá contar com a colaboração de até 2 (dois) representantes externos (ex.: contador público, representante da Secretaria de Finanças ou especialista em gestão cultural/financeira) como convidados pelo Coordenador e aprovados pelo Plenário.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses, ou extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou por solicitação de pelo menos 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º As reuniões serão iniciadas com quórum mínimo de 2 (dois) membros e terão duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por até 1 (uma) hora por deliberação da maioria.

§2º As reuniões serão registradas em ata, elaborada pelo Coordenador ou por secretário designado, e encaminhadas à Coordenação Administrativa do ComCultura para arquivo e divulgação.

§3º As deliberações dentro da Comissão serão tomadas por maioria simples, com direito a voz e voto para todos os membros presentes.

Art. 5º Será substituído o membro que faltar, sem justificativa apresentada até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas no período de 1 (um) ano, conforme o art. 25 do Regimento Interno. A Coordenação Administrativa comunicará o fato ao Plenário para providenciar a substituição.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Coordenador da Comissão:

I - Coordenar os trabalhos, promovendo as condições necessárias para o cumprimento dos objetivos;



- II - Designar secretário para cada reunião e assinar atas e relatórios;
- III - Articular com órgãos financeiros e orçamentários para obtenção de dados e documentos;
- IV - Apresentar relatórios trimestrais ao Plenário sobre as atividades da Comissão;
- V - Encaminhar ao Plenário propostas de Resoluções, Recomendações ou Moções baseadas nas análises financeiras.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão:

- I - Realizar análises orçamentárias e financeiras sobre matérias distribuídas;
- II - Requerer esclarecimentos, relatórios financeiros e demonstrativos úteis para a avaliação;
- III - Elaborar pareceres, projeções e documentos subsidiários;

CAPÍTULO V - DOS PRODUTOS E PRAZOS

Art. 8º A Comissão produzirá, como produtos principais:

- I - Relatórios de análise orçamentária e execução financeira do FUMDAC e da Secretaria de Cultura;
- III - Recomendações de priorização na aplicação de recursos financeiros.

§1º Os relatórios trimestrais serão apresentados ao Plenário até o final de cada trimestre civil (março, junho, setembro e dezembro).

§2º Todos os produtos serão encaminhados à Coordenação Administrativa para divulgação pública, nos termos do art. 10, inciso III, do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do ComCultura, nos termos do art. 35 do Regimento Interno.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aprovação pelo COMCULTURA.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Marcelo da Silva

Presidente do COMCULTURA

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA****RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para análise técnica do Edital de Ocupação dos Equipamentos Culturais Municipais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.501, de 21 de dezembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 10.690, de 2012, que regulamenta o funcionamento do Conselho,

CONSIDERANDO as competências deliberativas, consultivas e fiscalizadoras do Conselho no acompanhamento das políticas públicas de cultura no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e acompanhamento das normas e instrumentos administrativos relativos à utilização dos equipamentos culturais municipais;

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pela Setorial de Teatro e Circo em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a importância da avaliação do Edital de Ocupação 2026 e do regime de preços públicos aplicável aos equipamentos culturais do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco realizada em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do COMCULTURA, o Grupo de Trabalho (GT) de Análise do Edital de Ocupação e dos Decretos nº 14.493/2024, com nova redação dada pelo Decreto nº 14.825/2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por finalidade:

I – realizar análise jurídica e técnica do Edital de Ocupação dos Equipamentos Culturais referente ao exercício de 2026;



II – avaliar o impacto financeiro dos valores estabelecidos por sessão ou utilização dos equipamentos culturais, inclusive quanto à possibilidade de aplicação de descontos ou isenções para produções culturais locais;

III – verificar o cumprimento de eventual reserva mínima de agenda destinada à produção artística e cultural local;

IV – propor recomendações, ajustes ou aprimoramentos normativos relacionados ao edital dos Decretos referidos no art. 1º.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por conselheiros do COMCULTURA, com a seguinte designação inicial:

I – Coordenador:

Leonardo Jaime Lima Rodrigues – Conselheiro Suplente do Segmento Artes Cênicas (Sociedade Artístico-Cultural Osasquense);

II – Membros:

a) Vera Lucia Godoy Correia – Conselheira Titular do Segmento Literatura;

b) Iverson Edson Garcia da Silva – Conselheiro Suplente do Segmento Música.

§1º O Grupo de Trabalho poderá ser composto por até 5 (cinco) conselheiros, mediante adesão ou indicação posterior aprovada pelo Plenário do COMCULTURA.

§2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes da sociedade civil, especialistas, representantes da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças, bem como integrantes das Setoriais culturais, para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da primeira reunião de instalação do Grupo de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário do COMCULTURA.

Art. 5º O produto final do Grupo de Trabalho consistirá em parecer técnico do edital, parecer técnico dos Decretos nº 14.493/2024 e nº 14.825/2025, relatório técnico conclusivo e recomendações ao COMCULTURA, que deverão ser apresentados ao Plenário do COMCULTURA para apreciação e deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aprovação pelo COMCULTURA.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Marcelo da Silva

Presidente do COMCULTURA

Avenida Visconde de Nova Granada, 513 – Km 18 – Osasco – SP – CEP: 06194-025
Tel.: (11) 2182-1180 – E-mail: expediente@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para acompanhamento da prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 1, no âmbito do Município de Osasco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.501, de 21 de dezembro de 2011, e o Decreto Municipal nº 10.690, de 2012, que regulamenta o funcionamento do Conselho,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução das políticas públicas culturais no Município;

CONSIDERANDO que a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB constitui instrumento de fomento à cultura financiado com recursos públicos federais destinados à execução de ações culturais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, controle social e observância das normas legais e administrativas na execução e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município de Osasco;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco realizada em reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco – COMCULTURA, o Grupo de Trabalho (GT) de Acompanhamento da Prestação de Contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 1.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade acompanhar e analisar os procedimentos relacionados à prestação de contas da execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 1 no Município de Osasco.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:



I – analisar a conformidade da prestação de contas com as normas federais aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc;

II – verificar o cumprimento dos percentuais mínimos de execução exigidos pela legislação e pelas normas do Ministério da Cultura;

III – avaliar a aplicação dos recursos destinados aos custos operacionais;

IV – examinar eventuais apontamentos técnicos ou recomendações emitidas pelos órgãos de controle ou pelo Ministério da Cultura;

V – elaborar relatório técnico conclusivo contendo análise de conformidade, avaliação da execução financeira e eventuais recomendações institucionais para apreciação do Plenário do Conselho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho é composto por até 05 (cinco) conselheiros, designados pelo Plenário do COMCULTURA.

§1º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes da sociedade civil, especialistas ou técnicos da administração pública para contribuir com os trabalhos.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho será definida entre seus membros na reunião de instalação.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalação do Grupo de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 6º O resultado dos trabalhos será consolidado em Relatório Técnico de Acompanhamento da Prestação de Contas da PNAB – Ciclo 1, que será submetido à apreciação e deliberação do Plenário do COMCULTURA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aprovação pelo COMCULTURA.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Marcelo da Silva

Presidente do COMCULTURA



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para a Revisão e Atualização do Plano Municipal de Cultura, no âmbito do Município de Osasco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO – COMCULTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.501, de 21 de setembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 10.690, de 12 de abril de 2012, pela Lei Municipal nº 4.707, de 11 de setembro de 2015 (que institui o Plano Municipal de Cultura - PMC), e pelo seu Regimento Interno, especialmente nos termos do art. 4º, inciso 2 (Comissões e Grupos de Trabalho), do art. 21 (criação de Grupos de Trabalho para articular e produzir subsídios), do art. 16, inciso I (emissão de Resoluções), e do art. 26 (regulamentação de instâncias);

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Cultura (PMC) ciclo 2015-2025 encerrou sua vigência, tornando imperativa sua atualização para o novo ciclo, em alinhamento com o Sistema Nacional de Cultura (Lei Federal nº 14.835/2024), que exige participação social e revisão periódica;

CONSIDERANDO a ausência de relatórios técnicos atuais ou ofícios formais sobre o monitoramento e atualização do PMC vigente, o que reforça a necessidade de iniciar o processo com diagnóstico, análise e recomendações;

CONSIDERANDO que o ComCultura tem competência para acompanhar, avaliar, fiscalizar e propor ações para a política cultural municipal (Lei nº 4.501/2011, art. 3º; Regimento Interno, art. 3º), incluindo a articulação para atualizar instrumentos como o PMC;

CONSIDERANDO a importância de um processo participativo, com escutas setoriais, territoriais e conferência municipal, para garantir diversidade, descentralização e integração orçamentária no novo PMC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADES



Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Atualização do Plano Municipal de Cultura (GT-PMC), instância temporária, de caráter técnico, consultivo e participativo, subordinada ao Plenário do ComCultura, com a finalidade de coordenar o processo inicial de revisão e elaboração do novo Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O GT atuará com os princípios de democracia cultural, transparência, inclusão e participação social, inspirando-se nas diretrizes do Plano Nacional de Cultura (PNC) e no Sistema Nacional de Cultura, priorizando o diagnóstico do ciclo anterior e a construção coletiva de propostas para o novo Plano Municipal de Cultura de Osasco.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do GT-PMC:

- I - Elaborar relatório técnico inicial sobre o ciclo 2015-2025, incluindo análise de diretrizes, ações, metas, fragilidades institucionais, orçamentárias e de execução;
- II - Realizar diagnóstico geral do município e cultural de Osasco, identificando potencialidades, gargalos e demandas atuais;
- III - Organizar escutas setoriais (ex.: música, artes visuais, patrimônio) e territoriais (periferias, centros), audiências públicas e conferência municipal;
- IV - Propor estrutura do novo PMC, com diretrizes, metas, ações, indicadores de monitoramento e integração com PPA, LDO, LOA e FUMDAC;
- V - Articular com a SECULT para cronograma conjunto, equipe técnica e abertura do processo de atualização;
- VI - Preparar minuta do novo PMC para deliberação no Plenário e envio à Procuradoria Geral do Município;
- VII - Garantir paridade entre segmentos (Administração, Artístico-Cultural, Sociedade Civil) e inclusão de diversidade (juventude, periferias, LGBTQI+, etc.).

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O GT será composto por até 5 (cinco) conselheiros, titulares ou suplentes, designados pelo Plenário, garantindo representação paritária entre os segmentos da Administração Municipal, da Sociedade Artístico-Cultural Osasquense e da Sociedade Civil (art. 6º e art. 23 do Regimento Interno), se houver possibilidade.

§1º Poderão ser convidados até 4 (quatro) colaboradores externos sem direito a voto (por exemplo: representantes setoriais, especialistas em cultura, técnicos da SECULT ou membros da sociedade civil), aprovados pelo Plenário, para auxiliar em escutas e análises técnicas.



§2º O Plenário designará, dentre os conselheiros membros, um Coordenador e um Relator, com mandato até a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O GT-PMC reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, em dia e horário previamente fixados em calendário aprovado na primeira reunião, ou extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou por solicitação escrita de pelo menos 3 (três) conselheiros membros, nos termos do art. 8º do Regimento Interno.

§1º As reuniões serão iniciadas com quórum mínimo de 3 (três) conselheiros (metade mais um do limite máximo de conselheiros previsto no art. 23 do Regimento Interno), sendo consideradas válidas as deliberações tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes, com direito a voz e voto exclusivo para os conselheiros (art. 23, alínea a, e art. 6º, §3º, do Regimento Interno).

§2º Cada reunião será registrada em ata circunstanciada, contendo presença, pauta, discussões, deliberações e votações nominais (quando houver divergência), elaborada pelo Relator ou Secretário designado na reunião, assinada pelo Coordenador e enviada à Coordenação Administrativa do ComCultura em até 5 (cinco) dias úteis para arquivo e divulgação pública (art. 10, inciso III, do Regimento Interno), caso necessário.

§3º A duração máxima das reuniões será de 1 (uma) hora, prorrogável por até 1 (uma) hora adicional por deliberação da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 5º O conselheiro que ausentar-se injustificadamente de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o período de funcionamento do GT será considerado faltoso e substituído automaticamente por novo designado pelo Plenário.

§1º As justificativas de ausência deverão ser apresentadas por escrito à Coordenação do GT até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, com comprovação quando necessário (ex.: atestado médico ou motivo de força maior), nos termos do art. 7º, §5º, do Regimento Interno.

§2º A Coordenação do GT comunicará formalmente a falta ao Plenário na reunião subsequente, para deliberação sobre a substituição e manutenção da paridade de segmentos (art. 6º do Regimento Interno).

§3º Colaboradores externos sem voto que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas poderão ser desligados pelo Coordenador, com comunicação ao Plenário.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete especificamente ao Coordenador do GT-PMC:

I - Convocar e presidir as reuniões, elaborar a pauta em conjunto com o Relator e garantir o cumprimento do cronograma;



II - Articular diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), a Diretoria Executiva do ComCultura e outros órgãos municipais para obtenção de dados, documentos, apoio logístico e alinhamento do processo de atualização do PMC;

III - Designar, em cada reunião, um secretário (conselheiro ou colaborador externo) responsável pela redação da ata e distribuição de tarefas;

IV - Apresentar ao Plenário do ComCultura relatório mensal de atividades (até o dia 10 de cada mês), contendo avanços, pendências, atas aprovadas, demandas à SECULT e sugestões de deliberação;

V - Encaminhar ao Plenário propostas de minutas parciais ou finais do novo PMC, recomendações, resoluções ou ofícios para a SECULT, com base nas deliberações do GT;

VI - Coordenar a publicação e divulgação pública dos produtos do GT (relatórios, atas, minutas) nos canais do ComCultura e da Prefeitura, garantindo transparência;

VII - Solicitar ao Plenário, quando necessário, prorrogação de prazo, inclusão de novos colaboradores externos ou recursos adicionais (ex.: espaço para conferência municipal).

Art. 7º Compete aos membros conselheiros e colaboradores externos do GT-PMC:

I - Participar ativamente de todas as reuniões e atividades, contribuindo com estudos, análises e subsídios técnicos sobre o ciclo 2015-2025 e demandas atuais da cultura em Osasco;

II - Realizar ou coordenar escutas setoriais e territoriais específicas (ex.: rodas de conversa em bairros periféricos, formulários online, entrevistas com artistas e coletivos), registrando atas ou relatórios parciais;

III - Elaborar documentos subsidiários, como pareceres setoriais, tabelas de indicadores propostos, mapas de ações culturais ou análises orçamentárias do FUMDAC e da SECULT;

IV - Requerer, por escrito ao Coordenador, informações, documentos ou esclarecimentos necessários à execução das tarefas (ex.: relatórios de execução do PMC anterior, dados da LOA cultural), com prazo de resposta de até 10 dias úteis;

V - Contribuir para a redação da minuta do novo PMC, dividindo tarefas por capítulos ou eixos (diretrizes, metas, ações, monitoramento), com revisão coletiva em reuniões;

VI - Apresentar sugestões de inclusão de diversidade (gênero, raça, território, juventude, LGBTQIA+, imigrantes, indígenas) nas escutas e na minuta, garantindo representatividade; VII - Zelar pelo cumprimento do cronograma e reportar ao Coordenador qualquer impedimento ou necessidade de ajuste.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS E PRODUTOS

Art. 8º O GT terá prazo de funcionamento até 27 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por deliberação do Plenário em caso de necessidade justificada.



§1º Produtos principais obrigatórios:

I - Relatório técnico inicial do ciclo 2015-2025;

II - Relatório consolidado de escutas e conferência;

III - Minuta do novo PMC, com diretrizes, metas, ações, indicadores e mecanismos de monitoramento;

IV - Relatório final de atividades do GT.

§2º Todos os produtos serão públicos, encaminhados à Coordenação Administrativa do ComCultura para divulgação (art. 10, III, do Regimento Interno) e apresentados ao Plenário via relatório do Coordenador.

§3º O GT poderá solicitar ao Plenário prorrogação de prazos ou recursos adicionais (ex.: apoio logístico da SECULT) para garantir qualidade e participação ampla.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMCULTURA.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de aprovação pelo COMCULTURA.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Marcelo da Silva

Presidente do COMCULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

CRENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Inscrições realizadas no período de Junho de 2026 a Julho de 2026.

DEFERIDOS

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ALEXANDRA TATIANA GONÇALVES OLIVEIRA	202601000692	90	DEFERIDO
ARIANNE CUELLAR	202601000705	100	DEFERIDO

MUSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
DANIEL BIANCHI SERPA	202601000694	90	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
DANIEL BIANCHI SERPA	202601000694	90	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura

Av. Visconde de Nova Granada, 513 – Jd. Alvorada – Osasco – SP – CEP. 06075-130
Fones: 2182-1180 / 2183-6199 - expediente.sc@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO _16_2026.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2026.

Assunto: PAGAMENTO DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS – 2026.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº. **350/2026**, em conformidade determinam as Leis Federais nº. 6.251/75 e nº. 9.615/1998, e os Decretos Federais nº. 3.199/41 e nº. 981/93, bem como no artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS**, inscrita no CNPJ nº. **62.466.669/0001-20**, referente ao **PAGAMENTO DA TAXA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE TÊNIS – 2026**, no montante de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**. Peço que se publique.

Osasco, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,



Thiago Borges Batista
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – Gabinete do Secretário

Av. Jubair Celestino, 150 - Presidente Altino – Osasco/SP - Tel.: (11) 3654-3069

E-mail: serel@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2027

Ata da Audiência Pública sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Espaço Cultural Grande Otelo, situado na Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, nº 100, Campesina, realizou-se a Audiência Pública para tratar da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2027. A audiência teve início às 18h20min e contou com a participação de 53 pessoas.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Juliano Duarte Vieira, apresentou-se, agradeceu a presença de todos e destacou a importância do encontro, que marca o início do planejamento do orçamento do próximo exercício para o Município de Osasco. Ressaltou que a audiência tinha por objetivo discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias, instrumento que orienta a elaboração do orçamento público em consonância com o Plano Plurianual (PPA). Agradeceu, ainda, a toda a equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Na sequência, convidou para compor a mesa o Senhor Atenagores Marques Praça, Diretor de Planejamento Orçamentário; o Senhor Douglas Delgado, Diretor de Planejamento Estratégico; a Senhora Luciana Aparecida Pignatari, Diretora de Suporte ao Planejamento; e o Secretário Adjunto Eric Felipe Coneglian.

O Presidente da Mesa, Secretário Juliano Duarte Vieira, deu início aos trabalhos com a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Após a leitura, destacou as ações desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Departamento de Governo Aberto, sob a direção de Felipe Tannus, voltadas ao fortalecimento da participação social e popular. Mencionou, ainda, a realização de diversas atividades, dentre elas a Oficina de Co-criação do 2º Plano de Ação de Governo Aberto, ocorrido em 23 de maio de 2026, que contou com a participação das demais secretarias, em especial a presença do Coordenador da Defesa Civil, Renato Castanheira, e também representantes da sociedade civil.

Em sua fala, ressaltou a importância de incentivar a população a apresentar críticas, sugestões e propostas de melhoria para a gestão pública, destacando que “quem escuta mais, erra menos”, frase atribuída ao ex-Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Éder Máximo. Reafirmou que o objetivo da audiência era discutir os principais aspectos do orçamento público para o exercício de 2027. Em seguida, passou a palavra ao Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2027

Adjunto Eric Felipe Coneglian, que agradeceu a presença do Coordenador Renato Castanheira, dos servidores municipais e dos representantes da sociedade civil presentes.

Na sequência, o Secretário Adjunto passou a palavra ao Diretor de Planejamento Orçamentário, Atenagores Marques Praça.

O Diretor iniciou sua apresentação explicando, em linguagem acessível, o conceito e a finalidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias, destacando seu papel como instrumento de transição entre o planejamento e o orçamento municipal. Informou que integra a equipe da SEPLAG desde 2018 e destacou a importância do trabalho desenvolvido na construção das peças de planejamento. Agradeceu às equipes do Departamento de Planejamento Orçamentário (DEPLOR), do Departamento de Planejamento Estratégico (DEPES), da Diretoria de Suporte ao Planejamento, do Departamento de Governo Aberto, do setor administrativo e do Gabinete do Secretário, bem como ao Secretário Juliano Duarte Vieira pelo apoio e orientação na realização da apresentação.

Em seguida, apresentou os principais aspectos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, abordando as estimativas de receita e despesa, as fontes de financiamento das despesas, os programas prioritários e a estrutura orçamentária prevista para o próximo exercício. Ao término da exposição, o Secretário Juliano Duarte Vieira agradeceu a apresentação e ressaltou a importância da utilização de linguagem simples para garantir o acesso da população às informações públicas.

Na sequência, o Presidente da Mesa abriu espaço para manifestações e questionamentos dos participantes. As perguntas foram sinalizadas que serão respondidas por e-mail.

Patrícia Rod Mal (Jd. Santa Maria) – Pergunta: A semana no Rock em Osasco foi instituída pela lei municipal nº4.605/2013, a legislação determina que o evento seja celebrado anualmente na semana que antecede o dia 13 de julho, data em que se comemora o Dia Mundial do Rock. Por que não existe mais a realização deste evento em Osasco?

Bianca Valente (Centro) – Pergunta: Quais são as diretrizes claras, incluindo metas e os programas que serão priorizados para o desenvolvimento ambiental do município? A cidade carece de áreas verdes, parques, infraestruturas verdes e azuis para tornar a cidade mais adaptada às mudanças climáticas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO 2027

George Passos (VI. Ayrosa) – Pergunta: Quais os planejamentos para a cultura quanto a LDO por esta gestão? Em anexo está uma carta com contribuições para a elaboração da LDO 2027.

Leonardo Jaime Lima Rodrigues (Km 18) – Pergunta: a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) teve diversas fraquezas nas instalações da PNAB em Osasco, para que a PNCV seja aprimorada é necessário mais investimento na cultura. Em anexo está uma contribuição neste ponto.

Maria Rosa (Bela Vista) – Expõe: Em anexo conjunto de demandas e diretrizes orçamentárias prioritárias da sociedade civil de Osasco para área da cultura, seguindo as diretrizes do plano municipal de cultura.

Willian Gomes de Sousa (Jd. Bandeiras) – Pergunta: Quais são as possibilidades para investimento em cultura, ativos imobilizados do município terão percurso da Secretaria de Obras? Qual a estratégia para os investimentos da mobilidade de cultura, já que cada 1 real investidos teremos o retorno de até 8 reais?

Por fim, o Presidente da Audiência Pública, Juliano Duarte Vieira, agradeceu a participação dos presentes, as contribuições encaminhadas por meio da consulta pública e o trabalho da equipe técnica na democratização do orçamento público. A sessão foi encerrada às 19h40min.

Eu, Luciana de Oliveira Santos, servidora da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Juliano Duarte Vieira

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Osasco, 26 de maio de 2026.

À Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Prefeitura Municipal de Osasco

**Ref.: Contribuição à Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 –
Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura**

Prezado Senhor Secretário Juliano Duarte Vieira,

Nós, **artistas, agentes culturais, fazedores de cultura e munícipes de Osasco abaixo assinados**, viemos respeitosamente apresentar esta contribuição formal à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

O Município de Osasco possui o **Plano Municipal de Cultura**, instituído pela **Lei nº 4.707, de 11 de setembro de 2015**, que estabelece seis diretrizes estratégicas para a política cultural municipal:

Diretriz 1 – Construção e consolidação do Sistema Municipal de Cultura integrado ao Sistema Nacional de Cultura;

Diretriz 2 – Descentralização e democratização das ações culturais;

Diretriz 3 – Manutenção e ampliação da oferta de equipamentos e serviços culturais;

Diretriz 4 – Consolidação de uma política democrática de cultura com ampla participação social;

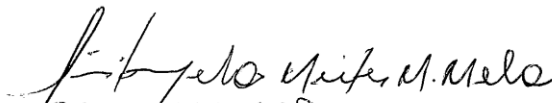
Diretriz 5 – Sensibilização e formação artística e cultural;

Diretriz 6 – Fomento à economia da cultura, ao patrimônio cultural e à intersetorialidade.

Apesar da existência desse importante instrumento de planejamento, sua efetiva execução tem sido gravemente comprometida pela **insuficiência crônica de recursos do Fundo Municipal de Cultura**. Atualmente, o Fundo depende quase exclusivamente de receitas próprias (aluguéis de teatros, espaços culturais, feiras e eventos), que são variáveis, incertas e insuficientes para financiar de forma contínua as ações previstas no Plano.

A **Constituição Federal** (art. 216-A, § 3º) e a **Lei nº 14.835/2024**, que institui o marco regulatório do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, estabelecem que os municípios devem instituir e manter Conselho de Política Cultural, Plano de Cultura e **Fundo de Cultura** como condições para plena integração ao SNC. O Fundo Municipal de Cultura é o principal instrumento de financiamento das políticas culturais locais, devendo ser alimentado prioritariamente por **dotação orçamentária direta do município**.

No Brasil, conforme orientação do Ministério da Cultura, a principal fonte de recursos dos Fundos Municipais de Cultura é justamente o aporte regular e direto do orçamento público municipal. Em diversos municípios paulistas de porte semelhante ao nosso, como Santo André e São Bernardo do Campo, o Fundo Municipal de Cultura é nutrido principalmente por recursos



próprios da Prefeitura, o que tem permitido a realização de editais consistentes, formação de artistas, produção e difusão cultural descentralizada.

Em Osasco, a dependência quase exclusiva de receitas eventuais limita drasticamente o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Cultura e a implementação da Política Nacional de Cultura Viva (**Lei nº 13.018/2014**), que é a principal política de base comunitária e territorial do Sistema Nacional de Cultura.

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente que a **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027** preveja a alocação de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) ao **Fundo Municipal de Cultura**. Esse aporte direto é essencial para:

- Executar de forma efetiva as seis diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
- Ampliar a formação, a produção, a difusão e a circulação de bens e serviços culturais;
- Descentralizar as ações culturais para os bairros e periferias da cidade;
- Fortalecer a profissionalização de artistas e agentes culturais locais;
- Promover uma política cultural mais democrática, participativa, inclusiva e contínua.

Investir no Fundo Municipal de Cultura não é gasto, mas um investimento estratégico no desenvolvimento humano, na inclusão social, na economia criativa e no exercício pleno dos direitos culturais da população osasquense.

Colocamo-nos à inteira disposição para dialogar e contribuir tecnicamente na construção de um orçamento cultural mais robusto e alinhado às exigências do Sistema Nacional de Cultura e às necessidades reais da cidade.

Atenciosamente,

Assinaturas:

William Gomes de Sousa

Mick de Melo

GEORGE PABO

Osvaldo Jaime Lima Rodrigues

Maria Lucia Gabriel Corvia

Proposta de Diretrizes Orçamentárias para a Cultura – LDO 2027

O presente documento reúne o conjunto de demandas e diretrizes orçamentárias prioritárias da sociedade civil de Osasco para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. Esta construção baseia-se em um diagnóstico técnico que cruza as metas decenais estabelecidas pelas 6 Diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) com a necessidade urgente de descentralização e consolidação das políticas públicas na cidade. Alinhadas às regras de viabilidade dispostas no Regimento Interno das Audiências Públicas locais, as propostas aqui apresentadas buscam garantir o suporte legal necessário para que o orçamento municipal de 2027 reflita a centralidade da cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico, direitos humanos e cidadania em todo o território osasquense.

Diretriz 1: Construção do Sistema Municipal de Cultura conforme o SNC

Garantia de dotação orçamentária específica e progressiva nas diretrizes da Secretaria de Finanças para a manutenção e aporte financeiro regular do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FUMDAC), assegurando que o orçamento aprovado para o fomento cultural direto seja integralmente protegido contra contingenciamentos orçamentários ao longo do exercício de 2027.

Diretriz 2: Centralidade da Cultura no Desenvolvimento de Osasco

Inclusão de meta orçamentária para a criação de um Programa Municipal de Apoio a Espaços Culturais Independentes e Coletivos de Periferia. A proposta visa garantir que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contemple uma linha de auxílio financeiro continuado voltada à manutenção predial, água, luz e insumos de centros culturais geridos por coletivos artísticos nas periferias da cidade, promovendo a economia solidária sem depender de editais pontuais de eventos.

Ademais, demandamos o Desenvolvimento e Fomento à Economia Criativa Local por meio da implementação de um Programa Abrangente de Capacitação para Profissionais da Cultura e Agentes Culturais do município. Este programa deverá focar em áreas estratégicas como: empreendedorismo cultural e desenvolvimento da economia criativa; estratégias de fomento à diversidade cultural e inclusão; além de elaboração e gestão de projetos culturais (incluindo acesso a editais e leis de incentivo). Esta capacitação é essencial para empoderar nossos artistas e produtores culturais, permitindo que acessem novas oportunidades, fortaleçam suas iniciativas e contribuam ativamente para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

Diretriz 3: Qualificação da Gestão de Cultura e Participação Social

Previsão de recursos diretamente na folha de ações e serviços da Secretaria de Cultura para qualificação da gestão e valorização do conhecimento local. Assim propomos a criação e execução de um Programa Contínuo de Capacitação em Mediação de Leitura que contemple tanto todos os servidores das bibliotecas municipais quanto os agentes de cultura do município. Sugerimos que este programa possa, inclusive, ser ministrado por profissionais e agentes de cultura locais, valorizando a experiência já existente na cidade. A qualificação desses mediadores é vital para dinamizar os espaços de leitura, promover o acesso ao livro e estimular o desenvolvimento cultural da comunidade nas

orçamentária para a contratação e remuneração digna de artistas locais. O pagamento de cachês deve seguir parâmetros de tabelas profissionais homologadas pela municipalidade, combatendo a precarização do trabalho artístico e o uso de mão de obra local como voluntariado nas ações institucionais da Prefeitura.

Atenciosamente,

Marisa Rosa C. Kuschnir

[Redacted]

Leonardo Jaime Lima Rodrigues

[Redacted]

Osasco, 26 de maio de 2026.

À Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Prefeitura Municipal de Osasco

**Ref.: Contribuição à Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 –
Implementação da Política Nacional de Cultura Viva**

Prezado Senhor Secretário Juliano Duarte Vieira,

Venho, respeitosamente, por meio desta, apresentar contribuição formal à elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027**, com fundamento nas demandas construídas pelo segmento cultural de Osasco.

No dia **06 de maio de 2026**, foi realizado o **Encontro de Pontos de Cultura de Osasco**, no Anfiteatro da UNIFESP – Campus Osasco. O evento, idealizado pelo Conselheiro de Cultura Limá, Presidente da Associação Cultural CasaVRÁ, reuniu cerca de 20 representantes de Pontos de Cultura, coletivos culturais da cidade, entidades ligadas a cultura, membros do Fórum Estadual de Pontos de Cultura e técnicos do Instituto AME.

O encontro deixou evidente a necessidade urgente de que a Prefeitura de Osasco avance na **implementação estruturante da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela **Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, e integrada ao Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da **Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024**.

O Município de Osasco já possui o **Plano Municipal de Cultura**, aprovado pela **Lei Municipal nº 4.707, de 11 de setembro de 2015**. Esse Plano, construído de forma participativa e alinhado ao Sistema Nacional de Cultura, estabelece como princípios a democratização do acesso à cultura, a descentralização das ações, a valorização da diversidade cultural e a participação social (Arts. 2º e 3º). A Secretaria Municipal de Cultura é definida como coordenadora executiva do Plano (Art. 5º).

A PNCV tem como base a parceria entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos direitos culturais (Art. 1º da Lei 13.018/2014). Seus principais instrumentos são os **Pontos e Pontões de Cultura**, que atuam como elos entre o Estado e as comunidades, promovendo gestão compartilhada, protagonismo social e o fortalecimento da diversidade cultural (Arts. 2º, 4º e 6º).

A **Lei nº 14.835/2024**, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, reforça o dever dos Municípios de instituir seu próprio **Sistema Municipal de Cultura**, com conselho, plano e fundo próprios, garantindo a participação social e a descentralização das políticas culturais.

Apesar da existência de diversos Pontos de Cultura e coletivos culturais ativos em Osasco, verifica-se ainda a **ausência de ações sistemáticas e estruturantes** por parte da Secretaria Municipal de Cultura voltadas à articulação, ao mapeamento, à capacitação e ao fomento da Política Nacional de Cultura Viva em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 contemple expressamente diretrizes e recursos para:

1. A **implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva** como eixo estruturante, em conformidade com o Plano Municipal de Cultura e com o Sistema Nacional de Cultura;;
2. O **mapeamento atualizado** e o reconhecimento dos Pontos de Cultura e coletivos culturais já existentes em Osasco;
3. A criação e o fortalecimento de uma **Rede Municipal de Pontos de Cultura**, com vistas à futura instituição de um Pontão de Cultura;
4. A realização periódica de **reuniões de escuta e diálogo** entre a Prefeitura (Secretaria de Cultura e demais órgãos) e os agentes culturais que atuam nos territórios, principalmente nas fases iniciais de elaboração de editais e fomento à PNCV;
5. A destinação de recursos e ações de capacitação voltadas à qualificação dos Pontos de Cultura e à gestão compartilhada das políticas culturais.

A efetiva implementação da PNCV não apenas cumpre determinação legal federal, mas também atualiza e potencializa o Plano Municipal de Cultura de Osasco, garantindo que a cultura viva seja de fato uma política pública permanente, descentralizada e participativa na nossa cidade.

Coloco-me à inteira disposição para prestar os esclarecimentos necessários e contribuir na construção dessa importante política pública.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE SAÚDE**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/ 2026 - SS**

Processo nº 1394/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, DIDÁTICO, CIENTÍFICO E ACADÊMICO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO** e a Instituição de Ensino **MEDBRASIL DE CIÊNCIAS MÉDICAS - INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO DE ENSINO MÉDICO NO ESTADO DE SÃO PAULO – ÉTICA E PROFISSIONALISMO LTDA**

Aos 09 (nove) de junho de 2026, na qualidade de cooperantes, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominada SMS, e, de outro lado, **MEDBRASIL DE CIÊNCIAS MÉDICAS - INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO DE ENSINO MÉDICO NO ESTADO DE SÃO PAULO – ÉTICA E PROFISSIONALISMO LTDA**, Instituição de Ensino de natureza privada, com sede na cidade São Paulo, à Avenida/Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 713, Bairro Vila da Saúde., inscrita no CNPJ sob o nº 55.219.048/0001-87, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **DANILO ANTONIO GIAROLA**, brasileiro, estado civil solteiro, residente e domiciliado na rua Visconde de Inhaúma, nº 523, portador do RG nº 6.835.726-8 e CPF nº 030.400.759-50, doravante denominado COOPERADO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico, a ser regida de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento versa sobre o desenvolvimento de Programa de Estágio Obrigatório, visando à integração ensino – serviço, que envolve predominantemente, o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação das atividades no Programa de Estágio proposto, de modo a garantir o melhor nível de atendimento à população.

O Termo ora celebrado, tem por finalidade regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes, na utilização de instalações, materiais, equipamentos e outros recursos de apoio técnico – logístico, com vistas à cooperação técnica, didático, acadêmico e científico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

A finalidade e os objetivos previstos no Termo de Cooperação, serão alcançados através do desenvolvimento das seguintes atividades, em conjunto pelas cooperantes:

- I – Atividades e os ensinamentos em programação conjunta na Unidade de prestação de serviço;
- II – Desenvolvimento de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento da população;
- III – Integração entre as equipes assistenciais e acadêmicas, promovendo a articulação entre teoria e prática no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV – Qualificação dos processos de trabalho em saúde, por meio da Educação Permanente em Saúde, considerando as necessidades do território e dos serviços;
- V – Desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e inovação voltados à realidade local e às demandas do serviço;
- VI – Fortalecimento da formação ética, humanizada e comprometida com os princípios e diretrizes do SUS;

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017
E-mail: ensinosservico.ss@osasco.sp.gov.br



- VII – Contribuição para a organização e aprimoramento dos processos assistenciais e de gestão nos serviços de saúde;
- VIII – Estímulo à produção e disseminação do conhecimento científico e técnico, respeitando as normativas institucionais e legais vigentes;
- IX – Promoção da interdisciplinaridade e do trabalho em equipe multiprofissional;
- X – Desenvolvimento de competências técnicas, científicas e relacionais dos estudantes, profissionais e preceptores envolvidos;
- XI – Apoio à gestão do serviço na identificação de necessidades formativas e na proposição de ações educativas;
- XII – Fortalecimento dos cenários de prática como espaços de aprendizagem, cuidado e transformação da realidade em saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- I – Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas da Secretaria Municipal de Saúde, sempre amparadas nos princípios SUS;
- II – Viabilizar, reciprocamente:
 - a) Adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnico, Didático Científico e Acadêmico;
 - b) Manter um fluxo de dados e informações;
 - c) Desenvolver pesquisa sobre modelos e métodos assistenciais;
 - d) Aperfeiçoar o ensino e a assistência.
- III – Empenhar-se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico/educativo;
- IV – Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o uso, tratamento ou compartilhamento de dados pessoais em desconformidade com a legislação vigente, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.
- V – Comunicar previamente qualquer intenção de utilização do nome, imagem ou identificação da concedente ou da Instituição de Ensino (IE) para fins de divulgação, publicação ou qualquer outro meio, ficando tal utilização condicionada à autorização formal das partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

- Obriga-se Secretaria Municipal de Saúde a:
- I – Assegurar o estágio de acordo com a programação elaborada em conjunto com a Instituição;
 - II – Fomentar a educação em serviço;
 - III – Proporcionar cenário de vivência profissional para o desenvolvimento da integração ensino-serviço;
 - IV – Fornecer informações às Instituições de Ensino, relativas às políticas de saúde, estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
 - V – Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidades de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.
 - VI – Disponibilizar profissional do serviço, de categoria equivalente, para cursos que não exigem preceptor externos, durante o acompanhamento dos estudantes nos cenários de prática.
 - VII – Responder pelos atos de seus interlocutores e profissionais que estão em cenários de prática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA.

- Obriga-se cooperada à
- I - Para elaboração deste Termo de Cooperação, entregar os seguintes documentos:

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017
E-mail: ensinosservico.ss@osasco.sp.gov.br



- a) Ofício numerado, assinado com solicitação de estágio, especificando o objetivo do estágio, área de interesse, plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo, com vistas a atingir o objetivo esperado, nome dos serviços e setores específicos e, número de estagiários envolvidos no programa.
- b) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado;
- c) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
- d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- e) Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
- f) Prova de regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- g) Certidão de Regularidade de FGTS;
- h) Regularidade ou Regimento ou plano de Diretrizes do Curso;
- i) Autorização do MEC ou autorização do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP);
- j) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais, contratados pela Instituição de ensino para os estagiários ou Declaração sobre seguros individuais contratado pelo estudante;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II – Planejar os estágios e atividades de integração e serviço em conjunto com a Unidade da Secretaria Municipal de Saúde;

III – Supervisionar o estágio através de docentes, que estejam regulares nos respectivos Conselhos de Classe, devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino - Serviço;

IV – Colaborar para a implantação de programas de saúde;

V – Fornecer todo material médico – hospitalar e material de consumo que serão necessários para as atividades dos estagiários, com utilização restrita às atividades de educação em saúde, sendo vedadas as doações em recursos financeiros;

VI – Elaborar e providenciar as assinaturas das partes, Secretaria Municipal de Saúde, Cooperada e aluno, termo de compromisso, nos termos da Lei 11.788, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo previsto no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

VII – Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estágio, incluindo o pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais dos estagiários, sendo a responsável pelas atividades do estagiário, em todos os aspectos;

VIII – A contrapartida ao município consistirá na oferta de atendimentos previamente agendados pela concedente, cuja realização estará condicionada à disponibilidade e ao quantitativo de estudantes alocados nos cenários de prática, garantindo a adequada supervisão e qualidade das atividades desenvolvidas.

IX – Responder pelos atos de seus interlocutores e estudantes que estão em cenários de prática.

X – Os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios deverão seguir a Lei nº 11.788/2008 que define jornadas máximas do discente.

XI – Zelar pela qualidade dos serviços prestados incluindo respeito e cuidado aos profissionais, aos municípios e ao patrimônio municipal (mobiliários, insumos, equipamentos, etc).

XII – Apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o número da apólice de seguros, 10 dias úteis, antes do início do estágio, sob pena de rescisão do ajuste;

XIII – Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade de Saúde, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, segundo instruções contidas no certificado de seguro e normas técnicas vigentes.

Parágrafo único: Para fins de contrapartida, é vedada qualquer doação de recursos financeiros. A quantidade de equipamentos ou número de vagas para cursos/eventos, dentre outras formas de contrapartida, será proporcional ao número de alunos e período de estágio. Ressalta-se que esses

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017
E-mail: ensinosservico.ss@osasco.sp.gov.br



materiais ou melhorias da estrutura da Unidade de saúde de caráter permanente, deverão ser destinados preferencialmente, mas não exclusivamente ao ensino dos estagiários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VÍNCULOS

Os estágios Obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizam vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico, vigorará desde **09/06/2026** à **31/12/2026**.

Parágrafo 1º - Nos termos do artigo 6º, § 2º, da Portaria 20/2014 – SS, modificada pela Portaria Interna nº 034/15, e nº 03/2016, o início das atividades no campo, fica condicionado à assinatura do termo de compromisso individual, e a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Extrato do Termo de Cooperação Técnico, Didático, Científico e Acadêmico.

Parágrafo 2º - A inobservância das obrigações pelas partes previstas no Termo, poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do Ajuste, desde que, devidamente justificado pela Instituição de Ensino a Gerência de Estágio e anuência da Comissão Executiva e Gestora de Estágios Obrigatórios. E, por estarem assim concordes, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Osasco, 09 de junho de 2026

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br


DANILO ANTONIO GIAROLA

Data: 09/06/2026/11:44:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Danilo Antônio Giarola
Cooperado

TESTEMUNHAS


RG Nº 50.665.755-3


RG Nº 13.430.522-X

NEPS- Supervisão de Educação Permanente da Saúde
Gerência de Estágios
Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – CEP 06097-100
Telefone 3699-8900 Ramal 9012/9017
E-mail: ensinosservico.ss@osasco.sp.gov.br



EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e a Instituição de Ensino **MEDBRASIL DE CIÊNCIAS MÉDICAS - INSTITUTO DE APOIO E PROMOÇÃO DE ENSINO MÉDICO NO ESTADO DE SÃO PAULO – ÉTICA E PROFISSIONALISMO LTDA** através do processo nº 1394/2026, Termo de Cooperação Nº 04/2026-SS, que irá vigorar de 09/06/2026 à 31/12/2026.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Gabinete do
Prefeito

780

HOMOLOGAÇÃO

Gerson Dias Pessoa, Prefeito do Município de Osasco no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado final do CONCURSO INTERNO DE ACESSO AOS CARGOS DE VIGIA – CLASSES II, III, IV e V, conforme item 4.2. do EDITAL Nº 01/2025/SECONTRU – PORTARIA Nº 104, conforme elementos que constam no Processo Administrativo 1887/2025.

Os servidores listados cumprem os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 166/2007 e suas alterações, bem como requisitos do edital Nº 01/2025/SECONTRU.

CLASSE IV PARA V

MATRÍCULA	NOME
20.729	Aparecido Valdomiro Lopes

CLASSE III PARA IV

MATRÍCULA	NOME
27.137	Marcelo Aparecido Ferreira

CLASSE II PARA III

MATRÍCULA	NOME
153.085	Adailton de Souza Figueredo
129.343	Alexandre Bandeira Vieira
129.236	Alexandre Idalgo
133.181	Alexandre Vieira Pereira de Araújo
134.053	Ana Lucia da Silva Sena
153.091	André Martins Gregorio
129.241	Antonio Tadeu Mariano de Moraes
128.309	Daiane Franco de Freitas
129.246	Daniel de Meira Estevam Castilho
129.250	Douglas José Humel
129.285	Douglas Roberto Lopes
153.063	Eloiza do Carmo Prinou

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - Vila Campesina - Osasco / CEP 06023-901 / PABX: 3652-9500
www.osasco.sp.gov.br prefeito@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Gabinete do
Prefeito

781

129.258	Evandro Beserra Maia
138.085	Felipe Bernardino Hermesdorff
129.261	Francisco Antonio de Souza Santos
129.265	Gerson Teixeira Santana
130.317	Gilvani Santos de Souza
128.311	Ilza Aparecida da Silva
143.770	Ivan Rodrigo da Conceição
128.193	João Cabral Oropallo
128.194	João Carlos Draghichevich
153.175	Jorge Alan de Oliveira
128.196	José Carlos de Souza
128.793	Luis José de Farias
134.778	Maria Neuza de Santana
131.184	Moacir Moraes da Silva
133.167	Nilton Sabino
134.170	Nilza Ribeiro
128.248	Paulo Sérgio Sampaio Lima
133.245	Renato Ramos de Oliveira
133.247	Roberto Bianchini
129.365	Roberto Douglas Vidal de Araújo
133.409	Roberval Severino da Silva
133.249	Rogério de Andrade
141.394	Rogério Luiz Rodrigues
128.201	Ronaldo da Conceição
128.322	Rotildes Brasilina de Lima
134.173	Sheila Santos da Veiga
133.251	Valmir Geromel

CLASSE I PARA II

MATRÍCULA	NOME
129.255	Emerson Pereira Lindolfo
133.229	Fernando da Silva
128.203	Samuel do Nascimento Lino

Os servidores listados abaixo **NÃO CUMPREM** os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 166/2007 e suas alterações, bem como itens do Edital Nº 01/2025/SECONTRU, desse modo não fazendo jus à evolução funcional na carreira.

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - Vila Campesina - Osasco / CEP 06023-901 / PABX: 3652-9500
www.osasco.sp.gov.br prefeito@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Gabinete do
Prefeito

782

MATRÍCULA	ITENS
128.306	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.2. alínea b) do Edital.
141.382	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.1. alínea e) do Edital.
28.500	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 6.4 do Edital.
133.194	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.2. alínea a) do Edital.
133.234	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.2. alínea a) do Edital.
128.284	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 6.4 do Edital.
133.125	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 3.4 do Edital, e/ou item 6.4 do Edital.
26.544	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 6.4 do Edital.
155.296	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.2. alínea a) do Edital.
28.589	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 6.4 do Edital.
128.230	Conforme parecer do DGP, servidor se enquadra no item 3.4 do Edital, e/ou item 6.4 do Edital.
133.470	Conforme atestado pelo DARH, o servidor não atende o item 3.2. alínea e) do Edital.

Osasco, 09 de junho de 2026

GERSON DIAS PESSOA
Prefeito Municipal de Osasco

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 - Vila Campesina - Osasco / CEP 06023-901 / PABX: 3652-9500
www.osasco.sp.gov.br prefeito@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Luís Fernando Garcia, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso das atribuições que lhe são confiadas, faz saber:

CONVOCA para **40º Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED (Biênio 2024/2026)**, todos os conselheiros empossados representando a sociedade civil, bem como os conselheiros representando o governo, indicados pelas secretarias que compõe o Conselho.

Na oportunidade iremos pautar:

- *Análise e votação sobre os pedidos de registros de OSCs*

A reunião acontecerá no dia **17 de junho de 2026 (quarta-feira)** às 14hs, com previsão de término às 16hs.

Ocorrendo presencialmente na Av. Analice Sakatauskas, 204 – 4º Andar, Jd. Bela Vista, Osasco, SP.

Osasco, 11 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 11/06/2026 18:07:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221 – Whatsapp: (11) 94287-8974 – e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ATA DA 39ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED

Ao vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quatorze minutos, foi realizada a trigésima nona reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Osasco - COMPED, ocorrida de forma presencial na Avenida Analice Sakatauskas, 204– Bela Vista, Osasco. A reunião contou com a presença do Sr. Luís Fernando Garcia, presidente do Conselho, Sr. Jason Soares da Silva, vice presidente do Conselho e Sra. Cristiane Mayworm Montes, segunda secretária; estiveram também presentes os conselheiros titulares e suplentes: Abel Martins, Ana Paula Medeiros de Lima, Cintia Correia Sousa Hilário, Cristina Leins F. dos Santos, Douglas Adolf Lutz, Edilene Nunes de Miranda, Elizabeth Lima Alves, Erlan Severino de Lira, Karina Leme da Silva, Lázaro Antônio Suave, Luiz Carlos Oliveira, Neire Sueli Munhoz, Rickson Lombardo da Silva, Sônia Maria Montesino da Silva, e os convidados, Aline Borba, Carla Evangelista, Gisele Aparecida Borba, Hagar Meirelles, Juliana Augusto, Larissa Maria da Silva Chavantes, Luciane Maria Leite, Luiz Fernando Barros, Marillis Gonçalves, Mara Martins, Odete Aparecida Raposo, Priscila Barros, Soraia Borges, Thiago Antônio Silva.

O presidente Sr. Luís Fernando Garcia iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os conselheiros e novos participantes, apresentando-se em seguida. Na abertura dos trabalhos, apresentou brevemente o programa Quebrando Barreiras, desenvolvido pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência de Osasco (SEPCD), e convidou o estagiário Téo para detalhar a iniciativa. Téo explicou que o programa consiste em uma ação permanente de educação e conscientização voltada à promoção da inclusão e acessibilidade, oferecendo

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



capacitações para órgãos públicos, empresas privadas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas. Informou que os conteúdos são adaptados à realidade de cada público atendido, abordando temas como atendimento inclusivo, direitos das pessoas com deficiência, combate ao capacitismo, identificação e eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais. Citou experiências já realizadas nas áreas da educação, saúde e segurança pública, incluindo capacitações junto à Guarda Civil Municipal, além de ações voltadas à formação de profissionais para o atendimento adequado às pessoas com deficiência.

A conselheira Sra. Neire Munhoz questionou se existe um modelo padrão para as apresentações e capacitações. Em resposta, Téo esclareceu que cada formação é construída de acordo com a demanda e as necessidades da instituição solicitante. A conselheira Sra. Sônia Montesino ressaltou a importância da fiscalização e da cobrança por acessibilidade nos diversos espaços da cidade. O presidente Luís Fernando explicou que o Conselho depende das demandas e denúncias encaminhadas pela população para que as situações possam ser verificadas, destacando que não há condições de realizar fiscalizações espontâneas em todos os locais. Ressaltou ainda que o programa Quebrando Barreiras possui papel fundamental na conscientização da sociedade, especialmente das pessoas sem deficiência, para que aprendam a identificar obstáculos à inclusão e se tornem agentes de transformação, capazes de cobrar providências e formalizar denúncias quando necessário.

O conselheiro Sr. Luiz Carlos Oliveira questionou sobre a possibilidade de realização das capacitações ocorrerem de forma remota, sendo informado por Téo que essa modalidade também está disponível. A conselheira Sra. Cristiane Mayworm sugeriu a emissão de certificados para os participantes das formações, enquanto o presidente Luís propôs a criação de um selo de reconhecimento para empresas e instituições que aderirem ao programa. A convidada Sra. Soraia Borges perguntou sobre a existência de capacitações específicas para o ambiente escolar, sendo informada por Téo de que já existem propostas

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



estruturadas voltadas à educação. A conselheira Sra. Sônia reforçou a importância da ampliação dessas ações na área da saúde, observação corroborada pelo presidente, que destacou que tal necessidade já havia sido apontada em debates realizados no Fórum Permanente da SEPCD.

Na sequência, o presidente deu prosseguimento à pauta referente à análise dos pedidos de inscrição de Organizações da Sociedade Civil junto ao Conselho. O primeiro processo apreciado foi o do Instituto Tesla, que não possuía representantes presentes na reunião. O presidente apresentou o relatório técnico elaborado pela comissão responsável, informando que o parecer era desfavorável em razão da ausência de documentação obrigatória exigida pela legislação vigente. A conselheira Sra. Cristiane solicitou a palavra e reconheceu a relevância do trabalho desenvolvido pela instituição, porém destacou que, em conformidade com os princípios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a entidade não se encontrava regular quanto à documentação necessária para a inscrição. O pedido foi submetido à votação, registrando 14 votos contrários à inscrição, nenhum voto favorável e 1 abstenção, resultando no indeferimento do processo naquele momento.

Dando continuidade aos trabalhos, foi analisado o pedido de inscrição da Associação Pestalozzi de Osasco. A palavra foi concedida à conselheira Sra. Neire, que também atua na instituição e apresentou um breve histórico da entidade. Relatou que a Associação Pestalozzi de Osasco possui longa trajetória de atuação no município, desenvolvendo serviços voltados à inclusão, autonomia e garantia de direitos das pessoas com deficiência intelectual, oferecendo atendimentos especializados, ações de qualificação profissional, fortalecimento de vínculos e atividades voltadas ao desenvolvimento social e à participação comunitária. Informou ainda que a entidade mantém atualmente parceria com a SEPCD por meio de um Termo de Colaboração voltado ao serviço de emprego apoiado, promovendo inclusão no mercado de trabalho, além de um Termo de Fomento destinado ao desenvolvimento do projeto Corpo & Arte. O presidente informou que toda a documentação apresentada se

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



encontrava regular e que o parecer da comissão era favorável. Submetido à votação, o pedido foi aprovado por unanimidade, com 15 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Passando às pautas sugeridas pelo conselheiro Sr. Luiz, o presidente trouxe para discussão a questão da renovação do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência. A conselheira Sra. Edilene Nunes de Miranda manifestou entendimento de que o tema deve ser debatido inicialmente junto ao DEMUTRAN. O conselheiro Sr. Luiz argumentou que a possibilidade de solicitação e renovação por meio digital já representaria importante avanço em termos de acessibilidade, considerando que atualmente a renovação deve ocorrer a cada cinco anos. Sugeriu ainda que, nos casos de deficiências permanentes e irreversíveis, a renovação pudesse ocorrer automaticamente mediante mecanismos de comprovação periódica, como prova de vida. O presidente propôs que o Conselho solicite estudo técnico para atualização da legislação vigente. Como encaminhamento, ficou definida a abertura de diálogo com a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana de Osasco (SETRAN), sendo acolhida também a sugestão do conselheiro Sr. Lázaro Suave para que as discussões já se iniciem com uma minuta de decreto contendo as alterações pretendidas.

Na sequência, foi debatida a pauta referente à isenção de IPTU para pessoas com deficiência. Como encaminhamento inicial, foi sugerido o envio de ofício e posterior abertura de diálogo com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, visando avaliar a viabilidade de aperfeiçoamentos na regulamentação do benefício.

Prosseguindo, foi discutida a necessidade de alteração das regras para concessão do Benefício Especial Municipal (BEM Especial), especificamente para pessoas com deficiência que não se enquadram no Transtorno do Espectro Autista. O conselheiro Sr. Luiz questionou a exigência atualmente aplicada de comprovação de incapacidade laboral para acesso ao benefício, argumentando que tal requisito não consta expressamente na legislação. O presidente sugeriu

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



a abertura de diálogo com a CMTO para esclarecimentos e revisão dos critérios adotados. Destacou ainda a importância da participação popular no fortalecimento dessas reivindicações, comprometendo-se a divulgar posteriormente as datas disponíveis de reunião para participação dos interessados.

Em seguida, foi abordada a pauta referente ao emprego remoto facultativo para pessoas com deficiência. O presidente informou que já havia encaminhado consulta à Procuradoria-Geral do Município (PGM), buscando esclarecimentos sobre a possibilidade de regulamentação da matéria por meio de legislação municipal ou eventual necessidade de norma oriunda de instâncias superiores, permanecendo, até o presente momento, no aguardo de manifestação formal da PGM para definição dos próximos encaminhamentos.

Aberto o espaço para manifestações dos presentes, a conselheira Sra. Elizabeth Alves utilizou a palavra para orientar os participantes sobre a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), esclarecendo os procedimentos necessários para solicitação do documento junto à Secretaria de Assistência Social e incentivando os interessados a realizarem o cadastro.

A conselheira Sra. Cristiane sugeriu a disponibilização gratuita do cordão de girassol. Em resposta, o presidente destacou que, embora a legislação referente ao cordão tenha sido aprovada, não houve previsão orçamentária para custeio do material. Explicou que a administração pública necessita de previsão legal específica e regularização junto aos órgãos de controle, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para que a distribuição deixe de depender de iniciativas pontuais e passe a constituir um direito efetivamente garantido. Ressaltou a importância da mobilização popular e do diálogo com o Poder Legislativo para avanço da pauta. Também esclareceu que a CIPTEA tem como finalidade auxiliar na identificação de pessoas com TEA quando necessário, não constituindo obrigação de uso.

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



O conselheiro Sr. Luiz questionou sobre a possibilidade de extensão de benefícios relacionados ao TDAH. O presidente esclareceu que existem condicionantes legais e técnicos a serem observados e sugeriu que o tema seja incluído para aprofundamento em reunião futura.

Na sequência, o presidente concedeu a palavra aos representantes da Organização da Sociedade Civil Instituto Missão Urbana, o Sr. Luiz Fernando Barros e a Sra. Priscila Barros. Informaram que a entidade desenvolve ações de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo atividades socioeducativas, oficinas de capoeira, musicalização, acompanhamento familiar e ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes entre seis e dezessete anos, buscando fortalecer vínculos comunitários e ampliar oportunidades de inclusão social.

O presidente apresentou também a Sra. Gisele Aparecida Borba, representante da OSC Associação Núcleo 21, que realizou breve apresentação da entidade e dos serviços ofertados. Informou que a organização atua na região da Vila Yolanda, desenvolvendo atendimentos voltados a diferentes faixas etárias, incluindo crianças, pré-adolescentes, adolescentes e idosos. Destacou a oferta de capoterapia, acompanhamento neuropsicológico, terapias em grupo, atendimento fonoaudiológico e intervenções baseadas na Análise do Comportamento Aplicada (ABA), voltadas principalmente ao público com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

Em seguida, a palavra foi concedida à convidada Sra. Marillis Gonçalves, que relatou conviver com fibromialgia há aproximadamente vinte anos. A participante destacou as dificuldades enfrentadas no acesso aos serviços públicos e a insuficiência de suporte especializado para pessoas acometidas pela condição. Em resposta, o presidente lembrou informações apresentadas em reunião anterior pela conselheira Rosilane Silva de Alencar Amano, representante da Secretaria Municipal de Saúde, acerca da implementação do protocolo municipal para avaliação biopsicossocial de pessoas com fibromialgia. Conforme informado pela representante da saúde, a legislação que reconhece a

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



possibilidade de enquadramento da fibromialgia como deficiência é recente, sendo necessária a realização de avaliação multiprofissional e interdisciplinar para verificar os impactos da condição na funcionalidade da pessoa. Foi esclarecido que o município estava estruturando um fluxo específico de atendimento, com entrada pela Unidade Básica de Saúde, encaminhamento para avaliação reumatológica e posterior análise biopsicossocial por equipe especializada, considerando fatores físicos, psicológicos, sociais e ambientais.

Durante sua manifestação, a Sra. Marillis também fez apelo para que o debate sobre o uso medicinal do canabidiol seja futuramente incluído nas discussões do Conselho. Na sequência, a convidada Luciane Maria Leite, também diagnosticada com fibromialgia, relatou dificuldades semelhantes, mencionando o uso contínuo e elevado de medicamentos, além das barreiras enfrentadas em seu cotidiano.

Ao final das discussões, a conselheira Sra. Karina Leme sugeriu que as demandas relacionadas à saúde fossem levadas para debate junto à Câmara Municipal. O presidente ponderou que, antes disso, seria importante amadurecer as propostas e promover discussão prévia no grupo do Conselho para definição dos encaminhamentos mais adequados.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos. Eu, Cristiane Mayworm Montes, lavrei a presente ata com auxílio de Larissa Maria da Silva Chavantes.

Osasco, 20 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO GARCIA
Data: 11/06/2026 18:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUÍS FERNANDO GARCIA

Presidente

Av. Analice Sakatauskas, 204 – Bela Vista – Osasco – SP – CEP: 06060-000 – Tel: (11) 3652-9221– Whatsapp: (11) 94287-8974– e-mail: comped.sepcd@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.416/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 15/06/2026

Abertura da Sessão Pública: 30/06/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.431/2024

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da unidade UBS Silvio João de Lucia – Helena Maria.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 15/06/2026

Abertura da Sessão Pública: 29/06/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro – Cep: 06018-100 - Osasco SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br e-mail – secol@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Processo: 03.217/2024

Referente: Pregão Eletrônico nº 90043/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA APOIO À JARI.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: Aberto

Às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2026 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12/05/2025, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 03.217/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90043/2026.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: A licitante classificada com proposta aprovada foi chamada para apresentar os documentos de habilitação, estando de acordo com as exigências do Edital e após a prova de conformidade realizada pela Comissão de Avaliação, formada por membros da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, a empresa foi declarada habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recursos, nenhuma empresa se manifestou.

IV – ENCERRAMENTO: O objeto da licitação foi habilitado conforme segue:

NDC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. - CNPJ 54.933.809/0001-03 pelo valor total de R\$ 43.924.020,00 (quarenta e três milhões novecentos e vinte e quatro mil e vinte reais).

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90043/2026.

Ricardo Nogueira de Amaral
Pregoeiro

Vitória Alves Dias de Jesus
Membro

Vithória Miguel Campos
Membro

Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone: (11) 3652-9257
Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail – secol@osasco.sp.gov.br



**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002323/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS CUIDADOS EM SAÚDE PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 12/06/2026

Abertura da Etapa de Lances: 18/06/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 12 de junho de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP. Fone:
(11) 3652-9244 - Fax: (11) 3652-9301
E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO

PROCESSO: 02.756/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.**

Às 10h do dia 27 de maio de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13/03/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.756/2025, para realizar os procedimentos relativos à retomada da fase de classificação do Pregão Eletrônico nº 90.020/2026, denominada como 2º sessão. **Isso porque, a empresa inicialmente vencedora da presente licitação apresentou pedido formal de desistência em prosseguir com a contratação, conforme documentos acostados no processo licitatório.**

I – REABERTURA

Reaberta a sessão pública, retornamos à fase de classificação das propostas para convocação das empresas subsequentes para negociação nas mesmas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, nos termos do art. 92, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerando que nenhuma empresa negociou nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, reconvocamos as empresas, seguindo a ordem de classificação, nos termos do art. 92, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a empresa **COMERCIAL ELETRODOMESTICO F DE ASSIS LTDA ME**, foi convocada para negociação e aceitabilidade dos preços, sendo classificada para o lote vez que sua proposta atendia as condições previstas no Instrumento Convocatório.

III – DA HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pela Pregoeira e estando de acordo com as exigências do Edital, a licitante foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma empresa se manifestou.

IV – ENCERRAMENTO

O objeto da licitação foi habilitado para a empresa **COMERCIAL ELETRODOMESTICO F DE ASSIS LTDA ME – CNPJ nº 11.439.748/0001-01**, pelo valor total global de R\$ 67.998,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.



Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.020/2026.

Lorena Leão de Castro
Pregoeira

Gabriel Henrique de Amorim
Liberal Costa
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

Talitha Catelani
Membro



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 561/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para unidades de atenção especializada em Saúde**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos

Às 10h do dia 27 de abril de 2026 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 411 de 13/03/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877/2023 de 30 de agosto de 2023, referente ao **Processo Administrativo nº 561/2024**, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico nº 90.027/2026**.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços, conforme ordem de classificação de cada item. Ato contínuo, foram conferidos os documentos de habilitação das empresas classificadas, resultando no seguinte:

ITEM 01

1º Colocada: F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITENS 02, 04, 07 e 15

1º Colocada: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 03

1º Colocada: CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA: Proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

2º Colocada: CIRURGICA IZAMED LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ITEM 05

1º Colocada: FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA: Proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

2º Colocada: CIRURGICA IZAMED LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 06

1º Colocada: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME: Proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

2º Colocada: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 08

1º Colocada: MATREN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA: Proposta desclassificada, por falta de manifestação da licitante durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital.

2º Colocada: RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 09

1º Colocada: IX MEDICAL LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 10

1º Colocada: MATREN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA;
2º Colocada: ANA CLEIA CAETANO DE PONTES VILELA; **3º Colocada: ASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA;** **4º Colocada: I9 SOLUCOES EM PLANEJADOS LTDA;** **5º Colocada: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:** As Propostas foram desclassificadas, por falta de manifestações das licitantes durante a convocação para negociação e aceitabilidade da proposta conforme item 3.9.1 do edital, motivo pelo qual o item foi declarado **FRACASSADO**.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ITENS 11, 12, 13 e 14

1º Colocada: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 16

1º Colocada: CIRURGICA IZAMED LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 17

1º Colocada: HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

ITEM 18

1º Colocada: OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA: Proposta classificada, considerando a análise do catálogo e os documentos técnicos pelos membros da Secretaria de Saúde. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, sendo constatado o atendimento às exigências editalícias, motivo pelo qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

III – RECURSO

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, houve manifestação em interpor recurso por parte da licitante **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item 16.

A empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** interpôs recurso contra a habilitação da empresa **CIRURGICA IZAMED LTDA.**, alegando o seguinte:

- Para o item 16 (*Otoscópio Simples*), ofertou o equipamento que não atende as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, especialmente quanto à alimentação do equipamento e aos acessórios exigidos.

Foi estabelecido o prazo para apresentação de contrarrazões, contudo, não houve manifestação por parte dos interessados. Considerando que o objeto do recurso se refere à análise técnica do catálogo apresentado, matéria que demanda conhecimento específico e foge à competência técnica desta Pregoeira, os autos foram encaminhados à Secretaria de Saúde para reavaliação pelo setor competente. Após nova análise do catálogo e das especificações técnicas do equipamento ofertado, a Comissão de Avaliação concluiu pela procedência das alegações da empresa recorrente, verificando o não atendimento das exigências relativas ao sistema de alimentação, bem como aos acessórios que devem acompanhar o equipamento apresentado pela empresa então habilitada. Dessa forma, acolheu-se o recurso interposto para reformar a decisão anteriormente proferida, determinando-se a continuidade do certame conforme a ordem de classificação das propostas. Ante o exposto, o recurso foi conhecido e julgado **Procedente**, com o retorno do processo à fase de aceitação/habilitação referente ao **Item 16 – Otoscópio Simples**.



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

IV – REABERTURA

Às 10h do dia 03 de junho de 2026, a sessão foi reaberta. Ato contínuo, procedeu à convocação da empresa subsequente para o item 16, para fins de negociação e análise da aceitabilidade da proposta.

Assim, a empresa **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** teve sua proposta classificada, após análise do catálogo e demais documentos técnicos realizada pelos membros da Secretaria de Saúde, que concluíram pelo atendimento das especificações exigidas no edital. Na sequência, os documentos de habilitação foram analisados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, sendo constatado o cumprimento de todas as exigências editalícias, razão pela qual a empresa foi declarada **HABILITADA**.

Encerrada a fase de habilitação e decorrido o prazo concedido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação por parte das licitantes presentes.

IV – ENCERRAMENTO

Os itens da licitação foram habilitados conforme segue:

F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 49.535.491/0001-64

ITEM 01: pelo valor total de R\$ 1.472,60 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 32.597.474/0001-59

ITEM 02: pelo valor total de R\$ 2.933,50 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 04: pelo valor total de R\$ 1.356,30 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

ITEM 07: pelo valor total de R\$ 535,95 (quinhentos trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 15: pelo valor total de R\$ 1.161,56 (um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CIRURGICA IZAMED LTDA., CNPJ 12.967.916/0001-02

ITEM 03: pelo valor total de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM 05: pelo valor total de R\$ 12.775,00 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA., CNPJ 22.540.455/0001-32

ITEM 06: pelo valor total de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA., CNPJ 64.911.773/0001-02

ITEM 08: pelo valor total de R\$ 1.180,50 (um mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

IX MEDICAL LTDA., CNPJ 59.131.363/0001-09

ITEM 09: pelo valor total de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.680.592/0001-51

ITEM 11: pelo valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

ITEM 12: pelo valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM 13: pelo valor total de R\$ 3.136,00 (três mil, cento e trinta e seis reais).



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ITEM 14: pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

ITEM 16: pelo valor total de R\$ 1.482,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

HORSE MOVEIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 23.291.398/0001-68

ITEM 17: pelo valor total de R\$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA., CNPJ 14.368.486/0002-00

ITEM 18: pelo valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

E para o **ITEM 10** não restou empresa classificada, sendo declarado **FRACASSADO**.

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE nº 90.027/2026.

Carla R P Fontes
Pregoeira

Ednea Barbosa da Conceição
Membro

Marco Antônio de Souza
Membro

Francisco das Chagas Silvino Filho
Membro



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 989/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 771,30 (setecentos e setenta e um reais e trinta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 990/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 4.545,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 922/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 923/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 993/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos
VALOR: R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 926/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Soluções e Suspensões
VALOR: R\$ 259.541,96 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 902/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 6.745,00 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 903/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Suporte de Cestos de Lixo
VALOR: R\$ 492,17 (quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 871/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/2026
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MOB COMÉRCIO UTILIDADES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Suporte de Cestos de Lixo
VALOR: R\$ 529,78 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 924/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **M.L COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VALOR: R\$ 5.189,92 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.051/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ferramentas Manuais
VALOR: R\$ 2.646,80 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 886/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **L.D SILVA REPRESENTAÇÃO - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 4.615,10 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e dez centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 887/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **L.D SILVA REPRESENTAÇÃO - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 4.894,25 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 829/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: **L.D SILVA REPRESENTAÇÃO - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais, cinquenta centavos)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 830/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 831/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 3.267,60 (Três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 832/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 833/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 3.207,38 (três mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 834/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/2026
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 919/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **COMERCIAL BELINATO E RIBEIRO EIRELI - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 9.608,83 (nove mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 920/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **COMERCIAL BELINATO E RIBEIRO EIRELI - ME**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 10.095,77 (dez mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 913/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche
VALOR: R\$ 22.012,40 (vinte e dois mil, doze reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 914/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche
VALOR: R\$ 56.995,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 915/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche
VALOR: R\$ 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 916/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche
VALOR: R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 895/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Peças de Vestuário
VALOR: R\$ 29.377,40 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Insumos para Pintura
VALOR: R\$ 1.025,25 (um mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 892/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Tintas e Insumos para Pintura
VALOR: R\$ 1.025,25 (um mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **SYM COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 2.728,00 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **SYM COMÉRCIO DE DESCARTAVEIS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 893/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Suportes e Cestos de Lixo
VALOR: R\$ 5.548,94 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 894/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Suportes e Cestos de Lixo
VALOR: R\$ 4.234,66 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 897/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **LIBERO COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Peças de Vestuário
VALOR: R\$ 48.151,50 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 15.717,90 (quinze mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 866/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 16.119,00 (dezesseis mil, cento e dezenove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 867/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 10.746,00 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 900/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **FDZ COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 901/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **FDZ COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Habitação
CONTRATADA: JCS ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 928/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1029/2026
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit Lanche
VALOR: R\$ 120.760,00 (cento e vinte mil, setecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 904/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 5.254,95 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 905/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 6.978,80 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 933/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Injetáveis
VALOR: R\$ 135.494,10 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 934/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos Injetáveis
VALOR: R\$ 12.372,56 (doze mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: **RVS COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Escritório
VALOR: R\$ 677.960,00 (seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 112,12 (cento e doze reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 120,93 (cento e vinte reais e noventa e três centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP**
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 137,68 (cento e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 164,84 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.049/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO E RIBEIRO EIRELLI – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico
VALOR: R\$ 536,22 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material Hidráulico
VALOR: R\$ 34.850,00, (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 981/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiénicos
VALOR: R\$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 983/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1092/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: B.G.F COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Roupa de Cama, Mesa e Banho
VALOR: R\$ 3.041,00 (três mil, quarenta e um reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 6.866,40 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 4.617,60 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 2.284,80 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 1.160,40 (um mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 973/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 3.619,98 (três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 974/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 4.137,12 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 1.974,29 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para Pintura
VALOR: R\$ 2.035,51 (dois mil, trinta e cinco reais, cinquenta e um centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 784/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios
VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 843/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 640/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade
CONTRATADA: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos LT/FR
VALOR: R\$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 906/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 5.652,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 907/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.038/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2026
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônico e Eletrodomésticos
VALOR: R\$ 3.108,71 (três mil, cento e oito reais e setenta e um centavos)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2026
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: L.D SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 38.000,20 (trinta e oito mil, vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 968/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Prom. Da Diversidade
CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Ótico Interno
VALOR: R\$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 830/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.079/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Prom. Da Diversidade
CONTRATADA: FRAGA MEDEIROS PROJETOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Ótico
VALOR: R\$ 27.168,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026
CONTRATANTE: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
CONTRATADA: VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Serviços Gráficos
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ORDEM DE SERVIÇO Nº 835/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Comunicação Visual
VALOR: R\$ 5.761,90 (cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Comunicação Visual
VALOR: R\$ 21.017,30 (vinte e um mil, dezessete reais e trinta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Comunicação Visual
VALOR: R\$ 26.779,20 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 838/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2026
DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Comunicação Visual
VALOR: R\$ 14.529,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: **CONCRELAGOS CONCRETO S/A**
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Concreto Usinado
VALOR: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil, seiscentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 849/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: **R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – ME**
OBJETO: Registro de Preços para Locação e Execução de Serv. de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos
VALOR: R\$ 98.090,00 (noventa e oito mil, noventa reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 756/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão
CONTRATADA: **FIVE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL E EVENTOS**
OBJETO: Registro de Preços para Locação e Higienização de Banheiros Químicos
VALOR: R\$ 3.038,90 (três mil, trinta e oito reais e noventa centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 851/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.065/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2026
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: **VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Serviços Gráficos
VALOR: R\$ 649.998,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 814/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141/2026
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: **AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Coffee Break
VALOR: R\$ 94.296,96 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais noventa e seis centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 804/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: PERSIANAS VEDA LUZ LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 96.319.876/0001-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT, QUE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

NOTA DE EMPENHO Nº. 14184/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 JUNHO DE 2026.

VALOR: R\$ 4.897,04 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o pedido de reposicionamento para o final da lista, do(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo:

Classificação Lista Geral	Nome do(A) Candidato(A)	Inscrição nº	Cargo
54º.	SORAIA SILVA SOARES	0429000414	Auxiliar de Docência

Considerando o pedido de reposicionamento ao final da lista – reclassificação da referida candidata, ela passa a ocupar o 56º lugar na lista de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, para realização de Exame Médico Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Data : 15/06/2026 – Horário: 09h00 às 12h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores - CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

O candidato deverá comparecer para entrega dos documentos relacionados no item 12.2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público publicado no IOMO nº 2261, de 08/07/2022 (relação publicada às fls. 106/107), devendo apresentar original e cópia dos documentos e comprovante da formação exigida (original e cópia), conforme item 12.8 do referido Edital.

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 16/06/2026 – Horário: 09h20****Local: Líder Saúde Ocupacional – Unidade São Paulo**

Avenida Paulista, 1.439, 9º andar - Bela Vista - CEP: 01310-100 – São Paulo/SP.

É obrigatória a apresentação de um documento com foto.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição e classificação final.

Cargo 201 - Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

55º IVA DE OLIVEIRA SANTOS FONSECA

Inscrição

429000192

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 12 de junho de 2026.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – Osasco – SP - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO*Câmara Municipal de Osasco*
ESTADO DE SÃO PAULO**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 6/2026**

Dispõe sobre a convocação do senhor Fábio Chirihan, primeiro suplente de vereador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **FÁBIO CHIRIHAN**, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de o senhor Paulo José da Silva Júnior encontrar-se licenciado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de junho de 2026, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 12 de junho de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 12 de junho de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO - PARA O CARGO DE:

- OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Osasco convoca, para anuência, entrega de documentos e realização de exame médico admissional, o candidato relacionado abaixo, classificado de acordo com o Resultado das Provas Objetivas – Definitivo (Oficial de Serviços Administrativos), publicado pelo Instituto AVANÇASP, no dia 23/12/2024. A convocação deverá ser acompanhada pelo candidato, por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO - www.osasco.sp.gov.br, conforme mencionado no edital de abertura itens 17.4, 17.11 e 18.8.

O candidato deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Avenida dos Autonomistas, nº 2607 - Centro – Osasco, onde assinará o Termo de Anuência, apresentará a documentação comprobatória para o exercício do cargo e receberá guia para realização de exame médico admissional, obedecendo o que está disposto nos itens 17.3 e 17.5 do edital do concurso.

Se inapto, será eliminado do certame, conforme previsto no item 18.16 do Edital de Abertura e Regulamento do Concurso.

CONVOCADO:

CARGO:	OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8595	GUILHERME HENRIQUE CASTILHO SANCHES	54.273.016-9	6º
DATA DA ANUÊNCIA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:	22/06/2026	às 10h	
DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:	22/06/2026	às 14h	

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Cópia simples acompanhada dos originais ou cópias autenticadas:

- > 02 fotos 3X4 recentes;
- > RG. – Cédula de identidade ou RNE;
- > CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

- > PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal (caso primeiro emprego tenha sido em empresa privada), ou pelo Banco do Brasil (em empresa pública).
- > CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- > Título de Eleitor;
- > Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- > Certificado de Reservista, dispensa de incorporação ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar (até 45 anos);
- > Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone) atualizado em seu nome;
- > Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- > Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; salvo se inválido;
- > Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- > Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao Último exercício fiscal.
- > Caso tenha outro(s) vínculo(s) no serviço público apresentar Certidão/Declaração de Acúmulo, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal, vencimentos e jornada de trabalho (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- > Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- > Comprovante de idoneidade com apresentação de certidões negativas de antecedentes fornecidas pelo(a):
 - Tribunal Regional Federal (da região da residência) para fins de Concurso Público e/ou de Distribuição;
 - Justiça Estadual (do estado da residência) para os registros de distribuições de:
 - Ações Criminais;
 - Execuções Criminais;
 - Ações Cíveis;
 - Inventários, Arrolamentos e Testamentos;
 - Falência, Concordatas e Recuperações.
 - Justiça Militar (Federal e Estadual), expedidas no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

- > Documento de Escolaridade: Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar;
 - > Registro no respectivo órgão de classe conforme requisitos do edital do concurso;
 - > SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento.
- > Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência - deverão comparecer à **perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias** antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente da Câmara Municipal de Osasco

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE OSASCO/SP
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faça saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos pelo art.
1525 do Código Civil Brasileiro.

GUILHERME APOLONIO GOMES DA SILVA,
brasileira, solteiro, porteiro, nascido em Distrito de
Jardim São Luís, São Paulo, São Paulo, SP, aos
01/03/2005, filho de CLEITON GOMES DA SILVA e
de CARLA REGINA APOLONIO DA SILVA, residente
em Osasco, SP

MARIA LUISA DE SOUSA GUIMARÃES, brasileira,
solteira, recepcionista, nascida em 32º Subd.
Capela do Socorro, São Paulo, São Paulo, SP, aos
20/08/2005, filha de GILDAN DA CONCEIÇÃO
GUIMARÃES e de ELLEN CRISTINA DE SOUSA,
residente em Osasco, SP

MARCOS ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS,
brasileira, solteiro, vendedor, nascido em (Reg. em
Paulistana - PI) Petrolina, Petrolina, PE, aos
28/03/1996, filho de ANTONIO MARCOS DOS
SANTOS e de EDILEUZA DA PAIXÃO RIBEIRO,
residente em Osasco, SP

DENISE MARIA DO NASCIMENTO, brasileira,
solteira, vendedora, nascida em 13º Subd.
Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 20/02/2000,
filha de GENESIA TERTO DO NASCIMENTO,
residente em Osasco, SP

GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro,
autônomo, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São
Paulo, São Paulo, SP, aos 22/06/1999, filho de JOSÉ
DIAS DE OLIVEIRA e de MARIA CICERA DA SILVA DE
OLIVEIRA, residente em São Paulo, SP

CASSIANE GUERRA DE ANDRADE, brasileira,
solteira, do lar, nascida em Jandira - SP, Reg. no 1º
Subd. Osasco, Jandira, SP, aos 23/07/1998, filha de
JOSÉ AUGUSTO SILVA DE ANDRADE e de CÍCERA
ROSA GUERRA DE ANDRADE, residente em
Osasco, SP

LEVI OLIVEIRA SOARES, brasileira, divorciado,
segurança, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco,
SP, aos 22/12/1969, filho de ANTONIO SOARES e
de HILDA DE OLIVEIRA SOARES, residente em
Osasco, SP

MARCELIANE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira,
diarista, nascida em 1º Subd. Osasco, Osasco, SP,
aos 11/08/1972, filha de JOSÉ MARCIO DE
OLIVEIRA e de MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,
residente em Osasco, SP

TIAGO SANTOS DA SILVA, brasileira, divorciado,
pedreiro, nascido em 1º Subd. Osasco, Osasco,
SP, aos 21/12/1984, filho de PEDRO CUNHA DA
SILVA e de MARIA DA PUREZA SANTOS SILVA,
residente em Osasco, SP

ANDRESA SANTOS DUTRA, brasileira, divorciada,
do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos
25/10/1993, filha de EMERSON DUTRA e de
ANDREIA SILVA DOS SANTOS DUTRA, residente
em Osasco, SP

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FREITAS, brasileira,
solteiro, motorista, nascido em Barras, Barras, PI,
aos 17/03/1994, filho de JOSÉ DOS SANTOS
FREITAS e de MARIA ALZENIR ALVES PEREIRA,
residente em Osasco, SP

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MORAES,
brasileira, solteira, do lar, nascida em Barras,
Barras, PI, aos 04/02/1994, filha de FRANCISCO DE
SOUSA MORAES e de MARIA DOS REIS DE
MORAES, residente em Osasco, SP

**PODER JUDICIÁRIO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faça saber que pretendem se casar e apresentarão os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2º SUBDISTRITO
GELSEN ANDRADE ADDARIO**

VITOR HUGO DA SILVA SOUSA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 28/07/2000, filho de JOSE ROBERTO DIAS DE SOUSA e de MARIA SOLANGE SILVA SOUSA, residente em Osasco, SP. ANA PAULA OLIVEIRA BRAGA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Ipiaú, Ipiaú, BA, aos 27/05/2002, filha de JALDO SANTOS BRAGA e de SIMONE LOPES DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 09/06/26.

GUSTAVO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, solteiro, operador de máquinas, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 17/02/1995, filho de GILBERTO BANDEIRA TEIXEIRA e de DILMA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. CAROLINA MATOS DAS CHAGAS SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/02/1994, filha de RENATO DAS CHAGAS SILVA e de MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 09/06/26.

FILIPE RAMOS BARBOSA, brasileira, solteiro, técnico de manutenção, nascido em São Roque, São Roque, SP, aos 10/05/1997, filho de JOAQUIM AILTON BISPO BARBOSA e de CRISTINA APARECIDA RAMOS DA SILVA BARBOSA, residente em Osasco, SP. ESTER SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, monitora, nascida em Itapevi, Itapevi, SP, aos 16/05/2004, filha de LUCIO ROGERIO CORREIA DE OLIVEIRA e de FABIANE PINTO SANTOS OLIVEIRA, residente em Itapevi, SP. Osasco, 09/06/26.

EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/01/1969, filho de CLARINDO OLIVEIRA e de EVA DOS SANTOS OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. ROSELAINÉ ALVES FAGUNDES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santa Maria, Santa Maria, RS, aos 14/02/1967, filha de CONCEIÇÃO ALVES FAGUNDES e de FAVORINA DA SILVA FAGUNDES, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/06/26.

ALESSANDRA VITÓRIA GOMES DE SOUSA
ESCREVENTE AUTORIZADA